

IMPRENSA OFICIAL

PODER EXECUTIVO



Prefeitura de Jundiaí

15 DE MAIO DE 2024

EDIÇÃO 5457

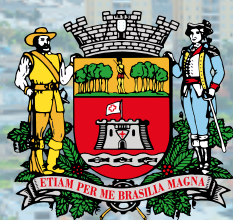
SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO

Administração.....	03 a 06
Decretos.....	07 a 14
Portarias.....	14 e 15
Gabinete do Prefeito.....	15
Gestão de Pessoas.....	15 e 16
Governo e Finanças.....	16 e 17
Ipřejun.....	17
Dae.....	17 e 18
Promoção da Saúde.....	18 e 19
Esef.....	19
Faculdade de Medicina de Jundiaí.....	19 a 25
Planejamento Urbano e Meio Ambiente.....	25
Infraestrutura e Serviços Públicos.....	25 e 26
Mobilidade e Transporte.....	26 e 27
Agronegócio, Abastecimento e Turismo.....	27 a 30
Educação.....	30 e 31
Fundação Casa da Cultura.....	31
Assistência e Desenvolvimento Social.....	32 e 33
Fumas.....	33 e 34

PODER LEGISLATIVO

Poder Legislativo.....	34 a 36
------------------------	---------



**Prefeitura
de Jundiaí**

**ADMINISTRAÇÃO**

OUTROS DETALHES ACERCA DOS PROCEDIMENTOS DE COMPRAS, CUJO RESUMO DO ATO ESTÁ SENDO PUBLICADO NESTA EDIÇÃO NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, ESTÃO NO SITE www.jundiai.sp.gov.br – LINK “COMPRA ABERTA” (NO CASO DE COMPRAS ELETRÔNICAS) OU NOS RESPECTIVOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 112/2024

OBJETO: Contratação de serviços de atendimento psicológico individual para servidores pertencentes à Guarda Municipal, destinados à Unidade de Gestão de Segurança Municipal.

ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL: exclusivamente pelo Sistema Compra Aberta: <https://compraaberta.jundiai.sp.gov.br> – “Licitações/Compra Aberta – Acesso ao Sistema – Pregão Eletrônico – Consultar Pregão Eletrônico”, até às 08:30 horas do dia 03 de junho de 2024.

Pregoeiro (a) responsável: ANA CLÁUDIA GAINO LIGIERI.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 117/2024

OBJETO: Fornecimento de materiais odontológicos (anestésicos, matriz de aço, espelho bucal e outros), sob o Sistema de Registro de Preços.

ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL: exclusivamente pelo Sistema Compra Aberta: <https://compraaberta.jundiai.sp.gov.br> – “Licitações/Compra Aberta – Acesso ao Sistema – Pregão Eletrônico – Consultar Pregão Eletrônico”, até às 09:30 horas do dia 28 de maio de 2024.

Pregoeiro (a) responsável: LEONARDO FERNANDES RELA.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 118/2024

OBJETO: Fornecimento de luminárias pública led smd, sob o Sistema de Registro de Preços.

ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL: exclusivamente pelo Sistema Compra Aberta: <https://compraaberta.jundiai.sp.gov.br> – “Licitações/Compra Aberta – Acesso ao Sistema – Pregão Eletrônico – Consultar Pregão Eletrônico”, até às 09:30 horas do dia 29 de maio de 2024.

Pregoeiro (a) responsável: GERMANO HELIO SGARIONI.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 120/2024

OBJETO: Contratação de prestação de serviços de segurança não armada para a 6ª FENS, destinados à Unidade de Gestão de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia.

ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL: exclusivamente pelo Sistema Compra Aberta: <https://compraaberta.jundiai.sp.gov.br> – “Licitações/Compra Aberta – Acesso ao Sistema – Pregão Eletrônico – Consultar Pregão Eletrônico”, até às 09:30 horas do dia 03 de junho de 2024.

Pregoeiro (a) responsável: AGATHA KARNER.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 121/2024

OBJETO: Fornecimento de materiais para odontologia (broca de alta rotação diamantada, diversos tamanhos, fio de sutura em seda trancada e outros), sob o Sistema de Registro de Preços.

ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL: exclusivamente pelo Sistema Compra Aberta: <https://compraaberta.jundiai.sp.gov.br> – “Licitações/Compra Aberta – Acesso ao Sistema – Pregão Eletrônico – Consultar Pregão Eletrônico”, até às 09:00 horas do dia 29 de maio de 2024.

Pregoeiro (a) responsável: FRANCISLENE AP. VEIGA.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 123/2024

OBJETO: Fornecimento de materiais de limpeza (sacos para lixo, álcool gel, detergente líquido neutro e outros), sob o Sistema de Registro de Preços.

ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL: exclusivamente pelo Sistema Compra Aberta: <https://compraaberta.jundiai.sp.gov.br> – “Licitações/Compra Aberta – Acesso ao Sistema – Pregão Eletrônico – Consultar Pregão Eletrônico”, até às 09:00 horas do dia 28 de maio de 2024.

Pregoeiro (a) responsável: HELOISA KLEMM SCARPIM.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL NA ÍNTEGRA: www.jundiai.sp.gov.br (entrar no link “Licitações/Compra Aberta” – Consulta de Licitações – Pregão Eletrônico – Consultar Pregão Eletrônico - Editais/Anexos) - grátis, ou no Paço Municipal “Nova Jundiaí”, Departamento de Compras Governamentais – 4º andar, de 2ª a 6ª feira, das 09:00 às 18:00 horas, mediante o pagamento de R\$ 10,00 (dez reais) ABERTURA DA PROPOSTA COMERCIAL: logo após o término do seu encaminhamento SESSÃO DE LANCES: o início da sessão de lances dar-se-á logo após a abertura e classificação ou não das propostas.

ALEXANDRE CASTRO NUNES

Diretor do Departamento de Compras Governamentais

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

UNIDADE COMPRADORA: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO - 70/2024

OBJETO: CAFE TORRADO E MOIDO, COM 500G E FILTRO DE PAPEL, PARA COAR CAFE, N.103 - RP

RESUMO DOS ATOS**DESCLASSIFICAÇÕES**

EMPRESA: CASTILHOS & GAMBA CONEXOES COMERCIO ATACADISTA DE. DESCLASSIFICADA, conforme abaixo:

Item: 1 - CAFE TORRADO E MOIDO, COM 500G, QUAL. GLOBAL MIN. 4,8 PONTOS - Motivo: Por deixar de apresentar amostra, no prazo concedido em sistema, desatendendo ao item 4.4. do Anexo I do Edital.

EMPRESA: MERCURIO COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA. DESCLASSIFICADA, conforme abaixo:

Item: 1 - CAFE TORRADO E MOIDO, COM 500G, QUAL. GLOBAL MIN. 4,8 PONTOS - Motivo: Por deixar de apresentar o documento complementar solicitado via diligência.

EMPRESA: RESERVA NATURAL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA EPP. DESCLASSIFICADA, conforme abaixo:

Item: 1 - CAFE TORRADO E MOIDO, COM 500G, QUAL. GLOBAL MIN. 4,8 PONTOS - Motivo: Por ofertar marcas constante do rol de marcas reprovadas.

INABILITAÇÕES

- Não houve inabilitações.

INTENÇÃO DE RECURSOS

Encerrado o Pregão Eletrônico com a divulgação da(s) licitante(s) habilitada(s) vencedora(s).

Data de abertura do prazo de intenção de recurso: 08/05/2024 14:11:03
Aberto prazo de 1 hora(s). para manifestar motivadamente a intenção de recorrer.

Data final da intenção de recurso: 08/05/2024 15:11:03

- Não houve intenções de recursos.

RECURSOS

- Não houve recursos.

Face ao que consta dos autos, encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os prazos para os recursos administrativos, ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a/o PREGÃO ELETRÔNICO - 70/2024 à(s) empresa(s) abaixo:

QUADRO DE RESULTADOS

COMERCIAL JOAO AFONSO LTDA. - Item(ns) :

1 - CAFE TORRADO E MOIDO, COM 500G, QUAL. GLOBAL MIN. 4,8 PONTOS - Cota Principal - Marca: MORAES - R\$ 11,99/PACOTE

VIDILLI & VIDILLI LTDA ME - Item(ns) :

2 - FILTRO DE PAPEL, PARA COAR CAFE, N.103, 30 UNIDADES - Cota Reservada - Marca: CAICARA - R\$ 3,11/CAIXA

SIMONE ZANOTELLO DE OLIVEIRA

Gestora da Unidade de Administração e Gestão de Pessoas

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

UNIDADE COMPRADORA: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO - 86/2024

OBJETO: PONTALETES DE EUCALIPTO TRATADO, VÁRIOS TAMANHOS – RP

RESUMO DOS ATOS**DESCLASSIFICAÇÕES**

- Não houve desclassificações.

INABILITAÇÕES

- Não houve inabilitações.

INTENÇÃO DE RECURSOS

Encerrado o Pregão Eletrônico com a divulgação da(s) licitante(s) habilitada(s) vencedora(s).

Data de abertura do prazo de intenção de recurso: 06/05/2024 15:06:59.
Aberto prazo de 1 hora(s). para manifestar motivadamente a intenção

**ADMINISTRAÇÃO**

de recorrer.

Data final da intenção de recurso: 06/05/2024 16:06:59
- Não houve intenções de recursos.

RECURSOS

- Não houve recursos.
Face ao que consta dos autos, encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os prazos para os recursos administrativos, ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a/o PREGÃO ELETRÔNICO - 86/2024 à(s) empresa(s) abaixo:

QUADRO DE RESULTADOS

CERNE - COMERCIO DE MADEIRAS ARARAQUARA LTDA -ME
Lote: LOTE 01

Item(ns):

- 1 - PONTALETE DE EUCALIPTO CITRIODORA TRATADO DIAMETRO DE 08 CM - Marca: AROEIRA - R\$ 12,10/METRO
- 2 - PONTALETE DE EUCALIPTO CITRIODORA TRATADO DIAMETRO DE 10 CM - Marca: AROEIRA - R\$ 16,40/METRO
- 3 - PONTALETE DE EUCALIPTO CITRIODORA TRATADO DIAMETRO DE 12 CM - Marca: AROEIRA - R\$ 25,00/METRO
- 4 - PONTALETE DE EUCALIPTO CITRIODORA TRATADO DIAMETRO DE 14 CM - Marca: AROEIRA - R\$ 33,00/METRO
- 5 - PONTALETE DE EUCALIPTO CITRIODORA TRATADO DIAMETRO DE 16 CM - Marca: AROEIRA - R\$ 38,00/METRO
- 6 - PONTALETE DE EUCALIPTO CITRIODORA TRATADO DIAMETRO DE 18 CM - Marca: AROEIRA - R\$ 52,00/METRO
- 7 - PONTALETE DE EUCALIPTO CITRIODORA TRATADO DIAMETRO DE 20 CM - Marca: AROEIRA - R\$ 62,00/METRO

ADILSON RODRIGUES ROSA

Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

UNIDADE COMPRADORA: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO - 96/2024

OBJETO: KIT DE AGASALHO INFANTIL (BLUSA/CALÇA MOLETOM)
- UGCC

RESUMO DOS ATOS**DESCLASSIFICAÇÕES**

- Não houve desclassificações.

INABILITAÇÕES

- Não houve inabilitações.

INTENÇÃO DE RECURSOS

Encerrado o Pregão Eletrônico com a divulgação da(s) licitante(s) habilitada(s) vencedora(s).

Data de abertura do prazo de intenção de recurso: 10/05/2024 12:22:25
Aberto prazo de 1 hora(s). para manifestar motivadamente a intenção de recorrer.

Data final da intenção de recurso: 10/05/2024 13:22:25

- Não houve intenções de recursos.

RECURSOS

- Não houve recursos.

Face ao que consta dos autos, encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os prazos para os recursos administrativos, ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a/o PREGÃO ELETRÔNICO - 96/2024, bem como autorizo a despesa da contratação com a emissão da(s) nota(s) de empenho(s), à(s) empresa(s) abaixo:

QUADRO DE RESULTADOS

RWAF TÊXTIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TECIDOS LTDA - Item(ns)

- 1 - AGASALHO INFANTIL - BLUSA/CALÇA - MOLETOM - Marca: MARCA PRÓPRIA - Qtde: 10120,00 - Valor Unitário: R\$ 26,80 - Valor Total: R\$ 271.216,00
Valor Total: R\$ 271.216,00

GUSTAVO LEOPOLDO CASERTA MARYSSAEL DE CAMPOS

Gestor da Unidade da Casa Civil

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

UNIDADE COMPRADORA: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO - 231/2023

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE VIGILÂNCIA - UGC

RESUMO DOS ATOS**DESCLASSIFICAÇÕES**

EMPRESA: EBANO SEGURANCA LTDA. DESCLASSIFICADA, conforme abaixo:

Item: 1 - PRESTACAO DE SERVICO DE VIGILANCIA - Motivo: Por não manter a proposta, desatendendo ao item 4.6 do Edital, ficando passível da aplicação das penalidades previstas no Edital.

EMPRESA: INLINK SOLUCOES INTEGRADAS LTDA. DESCLASSIFICADA, conforme abaixo:

Item: 1 - PRESTACAO DE SERVICO DE VIGILANCIA - Motivo: Por deixar de apresentar, no prazo concedido, a proposta de preços/planilha de custos, exigida no item 8.1.4.do Anexo ao Edital.

EMPRESA: LOPES SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL. DESCLASSIFICADA, conforme abaixo:

Item: 1 - PRESTACAO DE SERVICO DE VIGILANCIA - Motivo: Por não atender na integra todas as especificações exigidas no edital, com fulcro no item 8.1.4.1. do Anexo I do Edital.

INABILITAÇÕES

- Não houve inabilitações.

INTENÇÃO DE RECURSOS

Encerrado o Pregão Eletrônico com a divulgação da(s) licitante(s) habilitada(s) vencedora(s).

Data de abertura do prazo de intenção de recurso: 03/05/2024 17:04:21.
Aberto prazo de 1 hora(s). para manifestar motivadamente a intenção de recorrer.

Data final da intenção de recurso: 06/05/2024 08:04:21

- Não houve intenções de recursos.

RECURSOS

- Não houve recursos.

Face ao que consta dos autos, encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os prazos para os recursos administrativos, ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a/o PREGÃO ELETRÔNICO - 231/2023, bem como autorizo a despesa da contratação com a emissão da(s) nota(s) de empenho(s), à(s) empresa(s) abaixo:" à(s) empresa(s) abaixo:

QUADRO DE RESULTADOS

DRIVE SEG SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA - Item(ns):

- 1 - PRESTACAO DE SERVICO DE VIGILANCIA - Valor Total: R\$ 1.434.209,04, considerando o período de vigência de 12 (doze) meses.

MARCELO PERONI

Gestor da Unidade de Cultura

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. INTERESSADO: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. DETENTOR DAATA: DNA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA EPP. PROCESSO SEI Nº PMJ.0005810/2024. ASSINATURA: 10/05/2024. OBJETO: Fornecimento futuro de OLEO DE GIRASSOL, 900 ML, CEBOLA TRITURADA SEM SAL E OUTROS. VALOR(ES):Item(ns): 2 - OLEO DE GIRASSOL, 900 ML.- MARCA: SINHA - R\$ 8.8400 POR PECA - COTA PRINCIPAL. 4 - TOMATE-DERIVADOS: MOLHO-AGRICULTURA FAMILIAR: NAO-INGREDIENTE PRINCIPAL: TOMATE-UNIDADE DE MEDIDA: KG-PESO: 1 A 2 KG-EMBALAGEM PRIMARIA: SACHE FLEXIVEL ALUMINAZADO-EMBALAGEM SECUNDARIA: CAIXA DE PAPELAO REFORCADO, CONTENDO- DE 6 A 12 KG-VALIDADE MINIMA: 10 MESES A PARTIR DA DATA DE FABRICACAO-CARACTERISTICAS: NAO DEVERA CONTER CORANTES ARTIFICIAIS, G-LUTAMATO MONOSSODICO, ISENTO DE SUJIDADES E PARASITAS-ORGANICO: NAO- MARCA: FUGINI - R\$ 4.8800 POR QUILO - COTA RESERVADA. 5 - MAIONESE:- SEM GORDURA TRANS-EMBALAGEM PLÁSTICA DE 02 A 03 KG.- VALORES NUTRICIONAIS (G/100G):-GORDURAS TOTAIS MÁXIMO 35G.-SÓDIO MÁXIMO 975MG- MARCA: SAUDE - R\$ 5.2800 POR QUILO - COTA RESERVADA. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2024. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses. PROPONENTES: 17

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. INTERESSADO: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. DETENTOR DA ATA: HOUSI-IN ALIMENTOS LTDA ME. PROCESSO SEI Nº PMJ.0005810/2024. ASSINATURA: 10/05/2024.

**ADMINISTRAÇÃO**

OBJETO: Fornecimento futuro de OLEO DE GIRASSOL, 900 ML, CEBOLA TRITURADA SEM SAL E OUTROS. VALOR(ES):Item(ns): 1 - MAIONESE, EMBALAGEM DE 500G A 01 KG- MARCA: SAUDE - R\$ 6.6500 POR QUILO - COTA RESERVADA. 3 - CEBOLA TRITURADA SEM SAL- EMBALAGEM PLASTICA DE 400G A 01KG-INGREDIENTE PRINCIPAL: CEBOLA-SEM AMIDO, SEM GOMA XANTANA-SEM GLUTEN-VALIDADE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO- MARCA: DELEON - R\$ 8.4000 POR QUILO - COTA PRINCIPAL. 6 - ALHO IN NATURA TRITURADO-SEM SAL- EMBALAGEM PLÁSTICA DE 400G A 01KG-VALIDADE: 06 MESES A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO.- MARCA: DELEON - R\$ 7.0200 POR QUILO - COTA PRINCIPAL. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2024. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses. PROPONENTES: 17

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. INTERESSADO: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. DETENTOR DA ATA: NUTRENCIONAL ASS. E COMERC. DE ALIMENT. LTDA EPP. PROCESSO SEI Nº PMJ.0005810/2024. ASSINATURA: 09/05/2024. OBJETO: Fornecimento futuro de OLEO DE GIRASSOL, 900 ML, CEBOLA TRITURADA SEM SAL E OUTROS. VALOR(ES):Item(ns): 7 - TOMATE-DERIVADOS: POLPA-AGRICULTURA FAMILIAR: NAO-INGREDIENTE PRINCIPAL: DEVE CONTER SOMENTE TOMATE (100%) E-PODERA SER ADICIONADO ACIDO CITRICO PARA CORRECAO DO PH-UNIDADE DE MEDIDA: KG-PESO: 1 A 2 KG- EMBALAGEM PRIMARIA: EMBALAGEM PLASTICA POLIETILENO, RESIST-ENTE, ATOXICA E LITOGRAFADA COM AS IDENTIFICACOES DO PRODUTO-E FABRICANTE- EMBALAGEM SECUNDARIA: CAIXA DE PAPELÃO REFORCADO, CONTENDO-DE 6 A 12 KG-VALIDADE MINIMA: 8 MESES A PARTIR DA DATA DE FABRICACAO-CARACTERISTICAS: BRUX DE 30/32, NÃO CONTER CORANTES, GLUTAM-ATOMONOSSODICO, GLUTEN, LEITE E DERIVADOS, LACTOSE, SOJA, ISENTO-SUJIDADES/PARASITAS- ORGANICO: NAO- MARCA: BEST PULP - R\$ 23.6700 POR QUILO - COTA PRINCIPAL. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2024. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses. PROPONENTES: 17

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. INTERESSADO: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. DETENTOR DA ATA: GOEMANN COMERCIAL LTDA EPP. PROCESSO SEI Nº PMJ.0005734/2024. ASSINATURA: 07/05/2024. OBJETO: Fornecimento futuro de FORNECIMENTO DE COLETES BALÍSTICOS NÍVEL II - RP. VALOR(ES):Item(ns): 1 - COLETE BALÍSTICO-TIPO: OSTENSIVO-NÍVEL: II- GÊNERO: FEMININO-TAMANHO: P-PAINEL BALÍSTICO: FRONTAL E DORSAL CONFORME NT SENASP E NI-J, REVESTIDA EM NYLON HIDROREPELENTE-TECIDO: RIPSTOP-COMPOSIÇÃO: 67% POLIESTER E 33% ALGODÃO-GRAMATURA: 212 G/M2-COR: AZUL MARINHO NOITE-VALIDADE: 5 ANOS DA ENTREGA-PERSONALIZADO: SIM- MARCA: BLINTEC - R\$ 1100.0000 POR PEÇA - COTA PRINCIPAL. 2 - COLETE BALÍSTICO-TIPO: OSTENSIVO-NÍVEL: II- GÊNERO: FEMININO-TAMANHO: M-PAINEL BALÍSTICO: FRONTAL E DORSAL CONFORME NT SENASP E NI-J, REVESTIDA EM NYLON HIDROREPELENTE-TECIDO: RIPSTOP-COMPOSIÇÃO: 67% POLIESTER E 33% ALGODÃO-GRAMATURA: 212 G/M2-COR: AZUL MARINHO NOITE-VALIDADE: 5 ANOS DA ENTREGA-PERSONALIZADO: SIM- MARCA: BLINTEC - R\$ 1100.0000 POR PEÇA - COTA PRINCIPAL. 3 - COLETE BALÍSTICO-TIPO: OSTENSIVO-NÍVEL: II- GÊNERO: FEMININO-TAMANHO: G-PAINEL BALÍSTICO: FRONTAL E DORSAL CONFORME NT SENASP E NI-J, REVESTIDA EM NYLON HIDROREPELENTE-TECIDO: RIPSTOP-COMPOSIÇÃO: 67% POLIESTER E 33% ALGODÃO-GRAMATURA: 212 G/M2-COR: AZUL MARINHO NOITE-VALIDADE: 5 ANOS DA ENTREGA-PERSONALIZADO: SIM- MARCA: BLINTEC - R\$ 1100.0000 POR PEÇA - COTA PRINCIPAL. 4 - COLETE BALÍSTICO-TIPO: OSTENSIVO-NÍVEL: II- GÊNERO: MASCULINO-TAMANHO: P-PAINEL BALÍSTICO: FRONTAL E DORSAL CONFORME NT SENASP E NI-J, REVESTIDA EM NYLON HIDROREPELENTE-TECIDO: RIPSTOP-COMPOSIÇÃO: 67% POLIESTER E 33% ALGODÃO-GRAMATURA: 212 G/M2-COR: AZUL MARINHO NOITE-VALIDADE: 5 ANOS DA ENTREGA-PERSONALIZADO: SIM- MARCA: BLINTEC - R\$ 950.0000 POR PEÇA - COTA PRINCIPAL. 5 - COLETE BALÍSTICO-TIPO: OSTENSIVO-NÍVEL: II- GÊNERO: MASCULINO-TAMANHO: M-PAINEL BALÍSTICO: FRONTAL E DORSAL CONFORME NT SENASP E NI-J, REVESTIDA EM NYLON

HIDROREPELENTE-TECIDO: RIPSTOP-COMPOSIÇÃO: 67% POLIESTER E 33% ALGODÃO-GRAMATURA: 212 G/M2-COR: AZUL MARINHO NOITE-VALIDADE: 5 ANOS DA ENTREGA-PERSONALIZADO: SIM- MARCA: BLINTEC - R\$ 1100.0000 POR PEÇA - COTA PRINCIPAL. 6 - COLETE BALÍSTICO-TIPO: OSTENSIVO-NÍVEL: II- GÊNERO: MASCULINO-TAMANHO: G-PAINEL BALÍSTICO: FRONTAL E DORSAL CONFORME NT SENASP E NI-J, REVESTIDA EM NYLON HIDROREPELENTE-TECIDO: RIPSTOP-COMPOSIÇÃO: 67% POLIESTER E 33% ALGODÃO-GRAMATURA: 212 G/M2-COR: AZUL MARINHO NOITE-VALIDADE: 5 ANOS DA ENTREGA-PERSONALIZADO: SIM- MARCA: BLINTEC - R\$ 1200.0000 POR PEÇA - COTA PRINCIPAL. 7 - COLETE BALÍSTICO-TIPO: OSTENSIVO-NÍVEL: II- GÊNERO: MASCULINO-TAMANHO: GG-PAINEL BALÍSTICO: FRONTAL E DORSAL CONFORME NT SENASP E NI-J, REVESTIDA EM NYLON HIDROREPELENTE-TECIDO: RIPSTOP-COMPOSIÇÃO: 67% POLIESTER E 33% ALGODÃO-GRAMATURA: 212 G/M2-COR: AZUL MARINHO NOITE-VALIDADE: 5 ANOS DA ENTREGA-PERSONALIZADO: SIM- MARCA: BLINTEC - R\$ 1200.0000 POR PEÇA - COTA PRINCIPAL. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 76/2024. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses. PROPONENTES: 4

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. INTERESSADO: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. DETENTOR DA ATA: EJ BALMANT AGENCIA DE VIAGENS ME. PROCESSO SEI Nº PMJ.0009865/2024. ASSINATURA: 08/05/2024. OBJETO: Fornecimento futuro de PRESTAÇÃO SERVIÇOS AGENCIAMENTO DE VIAGENS - RP. VALOR(ES): Item(ns): 1 - PASSAGEM AEREA NACIONAL- Desconto de 35,90% sobre o preço da passagem; 2 - PASSAGEM AEREA INTERNACIONAL- Desconto de 35,90% sobre o preço da passagem. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 73/2024. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses. PROPONENTES: 6

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE LICITAÇÃO INEXIGÍVEL

Processo nº. 5350/2024

Inexigibilidade de Licitação nº 009/24

I - Objeto: Fornecimento de 15.000 (quinze mil) créditos de passagens – transporte coletivo, a serem concedidos aos usuários da rede de proteção social especial para utilização dentro do município e impressos sob demanda através de equipamento em comodato, destinado a Unidade de Gestão de Assistência e Desenvolvimento Social – UGADS. II - Contratada: TRANSURB - Transportes Urbanos de Jundiá Ltda. (CNPJ 58.361.775/0001-72)

III - Fundamento Legal: Artigo 74, Inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

IV - Valor Global: R\$ 82.500,00 (oitenta e dois mil e quinhentos reais)

V - Justificativa: As passagens destinam-se à distribuição aos munícipes atendidos em projetos sociais ou de serviços de assistência social, a serem impressos sob demanda apresentada pelos órgãos da UGADS. A contratação da TRANSURB - Transportes Urbanos de Jundiá Ltda. justifica-se em razão de ser a gerenciadora da venda de passes e por exercer, com exclusividade, a comercialização de Cartões Inteligentes e aquisição de crédito de passageiros do Sistema de Bilhetagem Eletrônica para o Serviço Público de Transporte Coletivo.

O preço é fixado por tarifa, nos termos do Decreto nº 32.359, de 05 de janeiro de 2.23.

(Renata Bonafin Stoqui)

Diretora do Departamento de Proteção Social Básica UGADS/GG

Ratifico a justificativa apresentada pela Diretora do Departamento de Proteção Social Básica, acima, adjudico e homologo este procedimento de contratação direta em razão da inexigibilidade e autorizo a despesa e a emissão do empenho à empresa TRANSURB - Transportes Urbanos de Jundiá Ltda. no valor de R\$ 82.500,00. Publique-se o respectivo Extrato.

(MARIA BRANT DE CARVALHO FALCÃO)

Gestora da Unidade de Assistência e Desenvolvimento Social

EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

CONTRATO Nº 078/2024. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. CONTRATADA: ROMME CONSTRUTORA LTDA. PROCESSO: Nº PMJ.0033838/2023. ASSINATURA: 10/05/2024. VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 806.151,04. OBJETO: EXECUÇÃO DE OBRAS DE

**ADMINISTRAÇÃO**

ACESSIBILIDADE COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, BEM COMO A REFORMA E ADEQUAÇÃO DOS SANITÁRIOS DOS TERMINAIS DE ÔNIBUS URBANO HORTOLÂNDIA E VILA ARENS. MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº 25/2023. PRAZO DE VIGÊNCIA: 270 (DUZENTOS E SETENTA) DIAS. PROPONENTES: 2.

EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

TERMO DE RERRATIFICAÇÃO E PRORROGAÇÃO, QUE SE FAZ AO CONTRATO Nº 026/2024, CELEBRADO COM FUNDAMENTO NO ART. 75, INCISO VIII, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIÁ. CONTRATADA: TROPICAL DISTRIB. DE HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA. PROCESSO: PMJ.0006172/2024. ASSINATURA: 13/05/2024. VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 3.182.139,50. OBJETO: FORNECIMENTO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS, DESTINADOS ÀS UNIDADES ESCOLARES DOS SISTEMAS MUNICIPAIS E ESTADUAIS DE ENSINO. ASSUNTO: RETIFICAÇÃO A CLÁUSULA 2.2. DO CONTRATO ORIGINÁRIO E PRORROGADO POR 3 (TRÊS) MESES.

EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

TERMO DE PRORROGAÇÃO IV, que se faz ao Contrato Nº 181/2020, celebrado com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIÁ. CONTRATADA: HOSPITAL DIA OFTALMOLOGICO LTDA. PROCESSO: 10.317-2/20. ASSINATURA: 14/05/2024. VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 54.000,00. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RELATIVOS À EXECUÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS DE TRANSPLANTE DE Córnea, TRANSPLANTE DE Córnea em cirurgias combinadas, TRANSPLANTE DE Córnea em reoperação e acompanhamento clínico do paciente transplantado de Córnea no primeiro ano pós transplante, DESTINADOS À UGPS. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº 193/2020. ASSUNTO: TERMO DE PRORROGAÇÃO IV - PRORROGADO POR 12 (DOZE) MESES.

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE LICITAÇÃO DISPENSÁVEL

Processo SEI nº 15684/2024

Dispensa de Licitação nº 031/24

I - Objeto: Aquisição de medicamentos (Cloridrato Metoclopramida 10mg e Sais para Reidratação Oral, envelope 27,9g), para atendimento da rede municipal de saúde, cujo órgão gestor é a Unidade de Gestão de Promoção da Saúde.

II - Contratada: CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: (03.652.030/0001-70).

III - Fundamento Legal: Artigo 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

IV - Valor Global: R\$ 138.600,00 (cento e trinta e oito mil e seiscentos reais).

V - Prazo de entrega: 10 (dez) dias.

VI - Justificativa: Considerando o Decreto n.º 33.891, de 27 de março de 2024, publicado na Imprensa Oficial de Jundiá, caracterizando estado de emergência no Município em razão da crescente proliferação do mosquito Aedes aegypti e do aumento dos casos de dengue;

Considerando que o diagnóstico de dengue demanda uma série de procedimentos, conforme o protocolo do Ministério da Saúde, aumentando a necessidade de medicamentos para a Rede Básica de Saúde;

Considerando que os medicamentos Metoclopramida 10 mg (comprimidos) e Sais de Reidratação Oral (sachê) estão contemplados no Protocolo Municipal de combate aos sintomas da dengue, e por isso os itens apresentaram consumo mensal e importante demanda, devido ao crescente número de casos de dengue;

Considerando que Município de Jundiá possui a Ata de Registro de Preço nº 114/2023 para o medicamento Metoclopramida 10 mg, porém devido à alta demanda a cota se esgotou, conforme relatório anexo nos autos processo SEI 15684/2024, não sendo possível aguardar até a abertura de um novo registro de preços;

Considerando, que Município de Jundiá possui a Ata de Registro de Preço nº 65/2024 para o medicamento Sais de Reidratação, que se encontra em fase de assinatura de ata, porém, a empresa ganhadora informou que não possui o medicamento em estoque no momento para atender o Município em caráter de urgência, conforme documentos constantes dos autos;

Considerando, ainda, que estes medicamentos são para o tratamento dos pacientes atendidos na Rede de Saúde Municipal com sintomas de dengue e nosso estoque está em estado crítico, sendo que a falta pode causar consequências para saúde dos usuários; justificamos a contratação, em caráter emergencial.

A escolha do fornecedor deu-se em razão de apresentar o menor valor dentre as

empresas consultadas, conforme pesquisa documentada nos autos do processo administrativo em epígrafe e que possui o material a pronta entrega, atendendo as necessidades da Rede de Saúde para o atual momento.

(Marco Antonio Viscaíno)

Diretor do Departamento Financeiro

UGPS/GG

Ratifico a justificativa apresentada pelo Diretor do Departamento Financeiro, acima, adjudico e homologo este procedimento de contratação direta e autorizo a despesa e a emissão do empenho à CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA no valor total de R\$ 138.600,00.

Publique-se o respectivo Extrato.

(Tiago Texera)

Gestor da Unidade de Promoção da Saúde

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 14889/2024 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIÁ (PMJ). CONTRATADA: R J C SINALIZAÇÃO URBANA LTDA - EPP VALOR TOTAL R\$ 98845,56 OBJETO: SERVIÇO DE ENGENHARIA PARA AUTOMACAO DE SISTEMA DE ALARME- U DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE CULTURA, CONVENIO: FINISA/OBRAS DE INFRAESTRUTURA E SANEAMENTO L.10077/2023 COMPRA DIRETA OBRAS/MAN. VEIC. Nº 35/2023.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 14891/2024 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIÁ (PMJ). CONTRATADA: R J C SINALIZAÇÃO URBANA LTDA - EPP VALOR TOTAL R\$ 109821,23 OBJETO: SERVIÇO DE ENGENHARIA PARA AUTOMACAO DE SISTEMA DE AR - UGC DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE CULTURA, CONVENIO: FINISA/OBRAS DE INFRAESTRUTURA E SANEAMENTO L.10077/2023 COMPRA DIRETA OBRAS/MAN. VEIC. Nº 36/2023.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 14895/2024 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIÁ (PMJ). CONTRATADA: R J C SINALIZAÇÃO URBANA LTDA - EPP VALOR TOTAL R\$ 113004,00 OBJETO: SERVIÇO DE ENGENHARIA PARA AUTOMACAO DE SISTEMA DE FUMAÇA - DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE CULTURA, CONVENIO: FINISA/OBRAS DE INFRAESTRUTURA E SANEAMENTO L.10077/2023 COMPRA DIRETA OBRAS/MAN. VEIC. Nº 37/2023.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 14897/2024 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIÁ (PMJ). CONTRATADA: GRAFICA E CONVITERIA LTDA ME VALOR TOTAL R\$ 2660,00 OBJETO: CONFECCAO DE ETIQUETA ADESIVA - UGMT DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE MOBILIDADE E TRANSPORTE, CONVENIO: FUNDO MUNICIPAL DE TRANSITO - MULTAS BANESPA C/C 040.45.000305-5 COMPRA DIRETA Nº 627/2024.

DESPACHO DE DECISÃO DE PENALIDADE DA DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO DA UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO DATADO DE 30.04.2024

Pregão Eletrônico nº 230/2020 - Processo nº 11.833-7/2020 - Contrato nº 236/2020 - Objeto: Prestação de serviços de manutenção com fornecimento de peças para reposição em eletrodomésticos, conforme tempo mínimo e máximo por equipamento, destinados à Unidade de Gestão de Educação. Processo de Penalização - SEI PMJ. 0012746/2024.

Considerando os transtornos causados pela empresa DIMAS EDUARDO CAROLLA 34374076867 ME, inscrita no CNPJ sob nº 14.221.738/0001-93, estabelecida no município de JUNDIÁ/SP, devidamente relatados no processo;

Considerando que a empresa NÃO apresentou razões de defesa prévia, em resposta ao Ofício Nº SEI 1472614/2024, recebido em 15/04/2024;

Considerando as manifestações contidas nos autos sobre a matéria, as quais acolho, na íntegra, por seus próprios fundamentos;

DECIDO pela aplicação da pena de "Multa" no valor de R\$ 6.399,00 (seis mil, trezentos e noventa e nove reais), a ser atualizada na data do efetivo recolhimento, que equivale a multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da contratação caso ocorra a prestação de serviços com padrão/qualidade inferior ao constante da proposta contratada, com fundamento previsto no item 11.2. "d" do Contrato nº 236/2020, e inciso II, Art. 87 da Lei Federal 8.666/93.

(MARIA ANGELA OLIVEIRA DELGADO)

Diretora do Departamento de Alimentação e Nutrição
Unidade de Gestão de Educação



DECRETOS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº.34.018, DE 13 DE MAIO DE 2024.

LUIZ FERNANDO MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAI, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 10077, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023, ART. 1º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR OPERAÇÃO DE CRÉDITO, RECURSO FINISA, PARA COBERTURA DE DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE PIANO DE CAUDA, SC: 798.843. PROCESSO SEI PMJ.0034087/2023. REF. SOLICITAÇÃO 430 - UNIDADE DE GESTÃO DE CULTURA

PEDIDO REQUISICÃO
REMANEJAMENTO

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 330.000,00 (TREZENTOS E TRINTA MIL REAIS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

22.01.13.392.0194.1110	CENTRO DAS ARTES - SALA GLÓRIA ROCHA		
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
8027	FINISA OBRAS INFR./SANEAM./REF./AQUIS.LEI 10077/23		
	R\$	330.000,00	
	TOTAL....R\$	330.000,00	

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - RECURSO INDICADO NO ART. 43, § 1º, INCISO IV DA LEI FEDERAL N. 4.320/64...

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

LUIZ FERNANDO MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL

JONES HENRIQUE MARTINS
GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAI, AO(S) TRZE DIA(S) DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº.34.019, DE 13 DE MAIO DE 2024.

LUIZ FERNANDO MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAI, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 10084, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023, ART. 4º, § 3º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT FINANCEIRO, PARA ATENDER DESPESA COM AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA ROÇADEIRA E GRADE ARADORA PARA USO NO PROGRAMA PATRULHA AGRÍCOLA, SC: 798.865 E 798.869. PROCESSO SEI PMJ.0008275/2023. REF. SOLICITAÇÃO 442 - UNIDADE GESTÃO DE AGRONEGÓCIO, ABASTEC. E TURISMO

PEDIDO REQUISICÃO
REMANEJAMENTO

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 10.887,36 (DEZ MIL OITOCENTOS E OITENTA E SETE REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

17.01.20.608.0188.2053	FOMENTO AO AGRONEGÓCIO SUSTENTÁVEL		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
6712	CONV.SEDRUS.SAA.PRC.03016/23 /CIDANIA NO CAMPO		
	R\$	10.887,36	
	TOTAL....R\$	10.887,36	

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - RECURSO INDICADO NO ART. 43, § 1º, INCISO I DA LEI FEDERAL N. 4.320/64...

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

LUIZ FERNANDO MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL

JONES HENRIQUE MARTINS
GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAI, AO(S) TRZE DIA(S) DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL



DECRETOS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº.34.020, DE 13 DE MAIO DE 2024.

LUIZ FERNANDO MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 10084, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023, ART. 4º, § 3º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, PARA COBERTURA DE DESPESA COM AQUISIÇÃO DE ITENS ALIMENTÍCIOS PARA USO COM ATENDIDOS DO CENTRO POP. RECURSO FEDERAL PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, CONV. 516. REF. SOLICITAÇÃO 463 - UNIDADE GESTÃO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLV. SOCIAL

PEDIDO REQUISIÇÃO 798.950

REMANEJAMENTO

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, PARA COBERTURA DE DESPESA COM AQUISIÇÃO DE ITENS ALIMENTÍCIOS PARA USO COM ATENDIDOS DO CENTRO POP. RECURSO FEDERAL PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, CONV. 516. REF. SOLICITAÇÃO 464 - UNIDADE GESTÃO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLV. SOCIAL

PEDIDO REQUISIÇÃO 798.951

REMANEJAMENTO

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 65.200,00 (SESSENTA E CINCO MIL DUZENTOS REAIS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

15.01.08.244.0199.2110	GESTÃO DOS SERVIÇOS DE PSE MÉDIA PARA POP DE RUA		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
5164	FNAS/MDS/BLOCO DE PROTEÇÃO ESP. MEDIA E ALTA COMPL	R\$	65.200,00
		TOTAL....R\$	65.200,00

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - RECURSO INDICADO NO ART. 43, § 1.º, INCISO I DA LEI FEDERAL N. 4.320/64...

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

LUIZ FERNANDO MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL

JONES HENRIQUE MARTINS
GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) TRZE DIA(S) DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº.34.033, DE 14 DE MAIO DE 2024.

LUIZ FERNANDO MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 10084, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023, ART. 4º, § 1º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, PARA COBERTURA DE DESPESAS COM PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 055/22 - SISTEMA DE INFORMÁTICA CONSISTENTE EM SOFTWARE JURÍDICO PARA GESTÃO DE PROCESSOS JUDICIAIS, FÍSICOS E ELETRÔNICOS, SC: 798.991. PROCESSO: 698-3/2022. REF. SOLICITAÇÃO 491 - UNIDADE DE GESTÃO DE NEG. JURÍDICOS E CIDADANIA

PEDIDO

REQUISIÇÃO

REMANEJAMENTO

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 27.395,77 (VINTE E SETE MIL TREZENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS E SETENTA E SETE CENTAVOS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

06.01.04.122.0190.2003	GERENCIAMENTO OPERACIONAL DA UNIDADE DE GESTÃO		
3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO		
0000	PRÓPRIA	R\$	27.395,77
		TOTAL....R\$	27.395,77

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S) DOTAÇÃO(ÕES) DO ORÇAMENTO VIGENTE:

06.01.04.122.0190.2003	GERENCIAMENTO OPERACIONAL DA UNIDADE DE GESTÃO		
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
0000	PRÓPRIA	R\$	27.395,77

TOTAL....R\$ 27.395,77

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

LUIZ FERNANDO MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL

JONES HENRIQUE MARTINS
GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) QUATORZE DIA(S) DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL



DECRETOS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº.34.034, DE 14 DE MAIO DE 2024.

LUIZ FERNANDO MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 10084, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023, ART. 4º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, PARA ATENDER DESPESA COM CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSTALAÇÃO DE REDE E SISTEMA DE VIDEOMONITORAMENTO DA NOVA SEDE DA UGSM/GM UGSM/GM - SEM IMPACTO NAS METAS CONTIDAS NA LDO E PPA. PROCESSO PMJ.0017857/2024. REF. SOLICITAÇÃO 445 - UNIDADE DE GESTÃO DE SEGURANÇA MUNICIPAL

PEDIDO REQUISIÇÃO 798.897
REMANEJAMENTO

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 58.100,00 (CINQUENTA E OITO MIL CEM REAIS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

19.01.06.181.0193.2211	MANUTENÇÃO DAS OPERAÇÕES E INSTALAÇÕES DA UNIDADE DE SEGURANÇA MUNICIPAL		
3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO		
0000	PRÓPRIA		
		R\$	58.100,00
		TOTAL....R\$	58.100,00

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S)

DOTAÇÃO(ÕES) DO ORÇAMENTO VIGENTE:

9.01.06.181.0189.2977	MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE VIDEOMONITORAMENTO		
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
0000	PRÓPRIA		
		R\$	58.100,00
		TOTAL....R\$	58.100,00

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

LUIZ FERNANDO MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL

JONES HENRIQUE MARTINS
GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) QUATORZE DIA(S) DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº.34.035, DE 14 DE MAIO DE 2024.

LUIZ FERNANDO MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 10084, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023, ART. 4º, § 2º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, PARA COBERTURA DE DESPESA COM HOSPEDAGEM DE SERVIDORA EM CAPACITAÇÃO TÉCNICA OBRIGATÓRIA DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ. RECURSO FEDERAL PROGRAMA CRIANÇA FELIZ CONV 488. PROCESSO SEI 18316/2024. REF. SOLICITAÇÃO 448 - UNIDADE GESTÃO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLV. SOCIAL

PEDIDO REQUISIÇÃO 798.886

REMANEJAMENTO

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 1.940,00 (UM MIL NOVECENTOS E QUARENTA REAIS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

15.01.08.128.0199.2121	NÚCLEO DE EDUCAÇÃO PERMANENTE		
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
5161	MDS/SUAS/PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA/CRIANÇA FELIZ		
		R\$	1.940,00
		TOTAL....R\$	1.940,00

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S)

DOTAÇÃO(ÕES) DO ORÇAMENTO VIGENTE:

5.01.08.243.0201.2210	PRIMEIRA INFÂNCIA PRIMEIRO - PROGRAMA CRIANÇA FELIZ		
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
5161	MDS/SUAS/PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA/CRIANÇA FELIZ		
		R\$	1.940,00
		TOTAL....R\$	1.940,00

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

LUIZ FERNANDO MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL

JONES HENRIQUE MARTINS
GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) QUATORZE DIA(S) DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL



DECRETOS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº.34.036, DE 14 DE MAIO DE 2024.

LUIZ FERNANDO MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 10084, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023, ART. 4º, § 1º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, PARA ATENDER DESPESA COM A PRORROGAÇÃO 153-1/2021 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA DE GESTÃO DE RECURSOS ORIUNDOS DO BNDES PARA A GUARDA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ. PROCESSO: 10859/2021 E SEI PMJ.0017239/2024. REF. SOLICITAÇÃO 434 - UNIDADE DE GESTÃO DE SEGURANÇA MUNICIPAL

PEDIDO REQUISIÇÃO 798.862

REMANEJAMENTO

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

19.01.06.181.0193.1026	PROJETO MUNICÍPIO SEGURO	R\$	200.000,00
4.4.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA		
0000	PRÓPRIA		
	TOTAL....R\$		200.000,00

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S) DOTAÇÃO(ÕES) DO ORÇAMENTO VIGENTE:

9.01.06.181.0193.1026	PROJETO MUNICÍPIO SEGURO	R\$	200.000,00
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
0000	PRÓPRIA		
	TOTAL....R\$		200.000,00

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

LUIZ FERNANDO MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL

JONES HENRIQUE MARTINS
GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) QUATORZE DIA(S) DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº.34.026, DE 14 DE MAIO DE 2024.

LUIZ FERNANDO MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 10077, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023, ART. 1º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR OPERAÇÃO DE CRÉDITO PARA ATENDER DESPESA COM O CONTRATO 146/2023, REFORMA DO IMÓVEL DESTINADO AO CRAS NORTE - RECURSO FINISA - PROCESSO SEI 78/2023. REF. SOLICITAÇÃO 421 - UNIDADE GESTÃO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLV. SOCIAL

PEDIDO REQUISIÇÃO 798.799

REMANEJAMENTO

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 359.763,24 (TREZENTOS E CINQUENTA E NOVE MIL SETECENTOS E SESENTA E TRÊS REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

15.01.08.244.0199.1301	MODERNIZAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DA ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	R\$	359.763,24
4.4.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA		
8027	FINISA OBRAS INFR./SANEAM./REF./AQUIS.LEI 10077/23		
	TOTAL....R\$		359.763,24

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - RECURSO INDICADO NO ART. 43, § 1º, INCISO IV DA LEI FEDERAL N. 4.320/64...

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

LUIZ FERNANDO MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL

JONES HENRIQUE MARTINS
GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) QUATORZE DIA(S) DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL



DECRETOS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº.34.027, DE 14 DE MAIO DE 2024.

LUIZ FERNANDO MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 10077, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023, ART. 1º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR OPERAÇÃO DE CRÉDITO PARA ATENDER DESPESA COM A CONTRATAÇÃO DE PROJETO DE AR CONDICIONADO, NECESSÁRIO PARA A REFORMA DO IMÓVEL DESTINADO AO CRAS NORTE, RECURSO FINISA - PROCESSO SEI 7529/2024. REF. SOLICITAÇÃO 460 - UNIDADE GESTÃO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLV. SOCIAL

PEDIDO REQUISIÇÃO 798.954
REMANEJAMENTO

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 18.000,00 (DEZOITO MIL REAIS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

15.01.08.244.0199.1301	MODERNIZAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DA ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
4.4.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA		
8027	FINISA OBRAS INFR./SANEAM./REF./AQUIS.LEI 10077/23		
	R\$	18.000,00	
	TOTAL....R\$	18.000,00	

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - RECURSO INDICADO NO ART. 43, § 1º, INCISO IV DA LEI FEDERAL N. 4.320/64...

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

LUIZ FERNANDO MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL

JONES HENRIQUE MARTINS
GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) QUATORZE DIA(S) DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº.34.028, DE 14 DE MAIO DE 2024.

LUIZ FERNANDO MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 10077, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023, ART. 1º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR OPERAÇÃO DE CRÉDITO PARA ATENDER DESPESA COM AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE MURO DE DIVISA EM ÁREAS PÚBLICAS - SÃO CAMILO (OUTROS) - PROCESSO SEI 18423/2024. REF. SOLICITAÇÃO 455 - UNIDADE DE GESTÃO DE INFRAEST. E SERVIÇOS PÚBLICOS

PEDIDO REQUISIÇÃO
REMANEJAMENTO

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 230.259,72 (DUZENTOS E TRINTA MIL DUZENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

10.01.15.452.0186.1512	IMPLANTAÇÃO/REVITALIZAÇÃO DE PRAÇAS E ÁREAS AJARDINADAS COM CONCEITO URBAN 95		
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		
8027	FINISA OBRAS INFR./SANEAM./REF./AQUIS.LEI 10077/23		
	R\$		230.259,72
	TOTAL....R\$		230.259,72

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - RECURSO INDICADO NO ART. 43, § 1º, INCISO IV DA LEI FEDERAL N. 4.320/64...

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

LUIZ FERNANDO MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL

JONES HENRIQUE MARTINS
GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) QUATORZE DIA(S) DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL



DECRETOS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº.34.029, DE 14 DE MAIO DE 2024.

LUIZ FERNANDO MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 10077, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023, ART. 1º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR OPERAÇÃO DE CRÉDITO PARA ATENDER DESPESA COM AQUISIÇÃO DE MESA DE REUNIÃO OVAL CONFORME SEI PMJ.0011265/2024 REQUISIÇÃO 798990. REF. SOLICITAÇÃO 485 - UNIDADE DE GESTÃO DE CULTURA

PEDIDO REQUISIÇÃO

REMANEJAMENTO

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 1.270,25 (UM MIL DUZENTOS E SETENTA REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

22.01.13.392.0194.1110	CENTRO DAS ARTES - SALA GLÓRIA ROCHA		
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
8027	FINISA OBRAS INFR./SANEAM./REF./AQUIS.LEI 10077/23		
	R\$	1.270,25	
	TOTAL....R\$	1.270,25	

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - RECURSO INDICADO NO ART. 43, § 1º, INCISO IV DA LEI FEDERAL N. 4.320/64...

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

LUIZ FERNANDO MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL

JONES HENRIQUE MARTINS
GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) QUATORZE DIA(S) DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº.34.030, DE 14 DE MAIO DE 2024.

LUIZ FERNANDO MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 10077, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023, ART. 1º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR OPERAÇÃO DE CRÉDITO, PARA ATENDER DESPESA COM A EXECUÇÃO DE OBRA DE IMPLANTAÇÃO DE QUADRA DE ESPORTES, RUA DONA AMÉLIA NAPOLEÃO, ESQUINA COM A RUA INOCÊNCIO MAZZUIA, JARDIM GUANABARA - SEI PMJ.0007317/2023. REF. SOLICITAÇÃO 416 - UNIDADE DE GESTÃO DE INFRAEST. E SERVIÇOS PÚBLICOS

PEDIDO REQUISIÇÃO 798.786

REMANEJAMENTO

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 368.717,01 (TREZENTOS E SESENTA E OITO MIL SETECENTOS E DEZESSETE REAIS E UM CENTAVOS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

10.01.15.452.0186.1512	IMPLANTAÇÃO/REVITALIZAÇÃO DE PRAÇAS E ÁREAS AJARDINADAS COM CONCEITO URBAN 95		
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		
8027	FINISA OBRAS INFR./SANEAM./REF./AQUIS.LEI 10077/23		
	R\$	368.717,01	
	TOTAL....R\$	368.717,01	

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - RECURSO INDICADO NO ART. 43, § 1º, INCISO IV DA LEI FEDERAL N. 4.320/64...

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

LUIZ FERNANDO MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL

JONES HENRIQUE MARTINS
GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) QUATORZE DIA(S) DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL



DECRETOS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº.34.031, DE 14 DE MAIO DE 2024.

LUIZ FERNANDO MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 10077, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023, ART. 1º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR OPERAÇÃO DE CRÉDITO PARA ATENDER A REALOCAÇÃO DA CABINE PRIMARIA DO ESPAÇO EXPRESSA EM SUBSTITUIÇÃO AO EMPENHO 4.308/2023, CONTRATO 226/2022 EM ATENDIMENTO AO COMUNICADO UGGF/UAF 001/2024 - PROCESSO SEI PMJ.0014862/2021. REF. SOLICITAÇÃO 486 - UNIDADE DE GESTÃO DE CULTURA

PEDIDO REQUISIÇÃO
REMANEJAMENTO

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 8.183,47 (OITO MIL CENTO E OITENTA E TRÊS REAIS E QUARENTA E SETE CENTAVOS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

22.01.13.391.0194.1111	REVITALIZAÇÃO DO COMPLEXO FEPASA		
4.4.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA		
8027	FINALIZA OBRAS INFR./SANEAM./REF./AQUIS.LEI 10077/23		
	R\$	8.183,47	
	TOTAL....R\$	8.183,47	

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - RECURSO INDICADO NO ART. 43, § 1º, INCISO IV DA LEI FEDERAL N. 4.320/64...

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

LUIZ FERNANDO MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL

JONES HENRIQUE MARTINS
GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) QUATORZE DIA(S) DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº.34.032, DE 14 DE MAIO DE 2024.

LUIZ FERNANDO MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 10077, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023, ART. 1º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR OPERAÇÃO DE CRÉDITO PARA ATENDER A OBRA DE REFORMA DO CENTRO DAS ARTES EM SUBSTITUIÇÃO AO EMPENHO 1.861/2023, CONTRATO 84/2021 EM ATENDIMENTO AO COMUNICADO UGGF/UAF 001/2024 - PROCESSO SEI PMJ.0018848/2024 - REQUISIÇÃO 798996 REF. SOLICITAÇÃO 487 - UNIDADE DE GESTÃO DE CULTURA

PEDIDO REQUISIÇÃO
REMANEJAMENTO

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 315.062,28 (TREZENTOS E QUINZE MIL E SESENTA E DOIS REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

22.01.13.392.0194.1110	CENTRO DAS ARTES - SALA GLÓRIA ROCHA		
4.4.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA		
8027	FINALIZA OBRAS INFR./SANEAM./REF./AQUIS.LEI 10077/23		
	R\$	315.062,28	
	TOTAL....R\$	315.062,28	

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - RECURSO INDICADO NO ART. 43, § 1º, INCISO IV DA LEI FEDERAL N. 4.320/64...

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

LUIZ FERNANDO MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL

JONES HENRIQUE MARTINS
GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) QUATORZE DIA(S) DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL

**DECRETOS****DECRETO Nº 33.995, DE 08 DE MAIO DE 2024**

LUIZ FERNANDO MACHADO, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em especial as disposições dos arts. 107 e 113, "caput" e § 3º da Lei Orgânica do Município de Jundiaí, e face ao que consta do Processo Eletrônico SEI nº PMJ.0043572/2023, -----

DECRETA:

Art. 1º Fica renovada a permissão de uso, a título precário e gratuito, da área pública constituída de parte da viela localizada na Quadra 22 do Loteamento Jardim do Lago, neste Município, a PAULO BARBOSA, para o fim de conservação e manutenção, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data do Termo de Permissão de Uso, que passa a fazer parte integrante do presente Decreto.

Art. 2º Ficam convalidados os efeitos decorrentes da permissão de uso da área pública, no período de 14 de dezembro de 2023 até a data Termo de Permissão de Uso em epígrafe.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito Municipal

Registrado na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos oito dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro, e publicado na Imprensa Oficial do Município.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
Gestor da Unidade da Casa Civil

DECRETO Nº 33.984, DE 06 DE MAIO DE 2024

LUIZ FERNANDO MACHADO, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e face ao que consta do Processo Eletrônico SEI nº PMJ.0035044/2023, -----

DECRETA:

Art. 1º Fica permitido à Organização da Sociedade Civil SERVIÇO DE OBRAS SOCIAIS - SOS, o uso, a título precário e gratuito, de parte do imóvel público localizado na Avenida Aristeu Dagnoni, nº 15, Vila Argos Velha, neste Município, objeto de Auto de Imissão de Posse, nesta cidade, para atender aos fins objetivados pelo Termo de Colaboração nº 01/2024, celebrado com o Município. O período de permissão tem início a partir da data do Termo de Permissão de Uso, que passa a fazer parte integrante do presente Decreto, sendo prorrogado automaticamente a cada período, observando-se o prazo de vigência do referido Termo de Colaboração.

Art. 2º Ficam convalidados os efeitos decorrentes do uso permitido, a título precário e gratuito, durante o período de 01 de janeiro de 2024 até a data de publicação do presente Decreto, concedido pelo Decreto nº 31.158, de 05 de abril de 2022.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito Municipal

MARIA BRANT DE CARVALHO FALCÃO
Gestora da Unidade de Assistência e Desenvolvimento Social

Registrado na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos seis dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro, e publicado na Imprensa Oficial do Município.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
Gestor da Unidade da Casa Civil

PORTARIAS**PORTARIA Nº 75, DE 07 DE MAIO DE 2024**

LUIZ FERNANDO MACHADO, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e face ao que consta do Processo Eletrônico SEI nº PMJ.0006839/2022, -----

D E S I G N A, para integrar o CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS - COMAD, regulado pela Lei Municipal nº 9.457, de 10 de julho de 2020, atualmente constituído na forma da Portaria nº 114, de 28 de julho de 2023, pelo período remanescente do mandato, os seguintes membros:

Representantes do Poder Público:

IV - Unidade de Gestão de Assistência e Desenvolvimento Social:

Titular: ARIANE DE LIMA MACEDO, em substituição a *Bruno Moralles Vechiatto*
Suplente: BRUNO MORALLES VECHIATTO, em substituição a *Renata Mangieri*
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito Municipal

PORTARIAS

Registrada na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos sete dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro, e publicada na Imprensa Oficial do Município.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
Gestor da Unidade da Casa Civil

PORTARIA Nº 77, DE 08 DE MAIO DE 2024

LUIZ FERNANDO MACHADO, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e face ao que consta do Processo Eletrônico SEI nº PMJ.0020523/2021, -----

D E S I G N A, para integrar o CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - CACS - FUNDEB, reestruturado pela Lei nº 9.576, de 31 de março de 2021, atualmente constituído pela Portaria nº 255, de 26 de dezembro de 2022, pelo período remanescente do mandato, os seguintes membros:
VII - Representantes do Conselho Municipal de Educação:

Titular: JULIANA SAVOY FORNARI, em substituição a *Alexandra Andretta*
Suplente: KARINA VERARDO TEODORO DE GODOL, em substituição a *Nadia Maria Giaretta Ranalli*

VIII - Representantes do Conselho Tutelar:

Titular: FABIANA ANGELICA DE SOUZA MENEZES, em substituição a *Claudia Tofoli Honório*
Suplente: MARIO MARTINI, em substituição a *Thalita Rosado Ventorini*

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito Municipal

Registrada na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos oito dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro, e publicada na Imprensa Oficial do Município.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
Gestor da Unidade da Casa Civil

PORTARIA Nº 76, DE 08 DE MAIO DE 2024

LUIZ FERNANDO MACHADO, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e face ao que consta do Processo Eletrônico SEI nº PMJ.0009928/2024, -----

R E S O L V E convalidar os efeitos do uso, a título precário e oneroso, do Parque da Uva Comendador Antonio Carbonari, pela empresa ALEGRON PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA., para a realização do evento denominado SHOW DANIEL - 40 ANOS, no dia 19 de abril de 2024, das 08h00 às 22h00.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19 de abril de 2024.

LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito Municipal

Registrada na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos oito dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro, e publicada na Imprensa Oficial do Município.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
Gestor da Unidade da Casa Civil

PORTARIA Nº 83, DE 13 DE MAIO DE 2024

LUIZ FERNANDO MACHADO, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e face ao que consta do Processo Eletrônico SEI nº PMJ.0015960/2024, -----

R E S O L V E convalidar os efeitos do uso, a título precário e oneroso, do Parque da Uva Comendador Antonio Carbonari, pela ASSOCIAÇÃO DOS PANIFICADORES DE JUNDIAÍ E REGIÃO, para a realização do evento denominado JUNDIPAN, nos dias 10 e 11 de maio de 2024, das 09h00 às 21h00.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de maio de 2024.

LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito Municipal

Registrada na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos treze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro, e publicada na Imprensa Oficial do Município.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
Gestor da Unidade da Casa Civil

PORTARIA Nº 86, DE 14 DE MAIO DE 2024

LUIZ FERNANDO MACHADO, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em especial as disposições dos incisos



PORTARIAS

IX e XII do art. 72 da Lei Orgânica do Município de Jundiaí, do inciso XVII do art. 13 da Lei Municipal nº 9.321, de 11 de novembro de 2019, bem como da Portaria MCID nº 175, de 28 de fevereiro de 2024, do Ministério das Cidades, e da Portaria nº 002, de 13 de março de 2024, da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitacional do Estado de São Paulo, e face ao que consta do Processo Eletrônico SEI nº PMJ.0015902/2024, -----

Art. 1º D E S I G N A, para integrar a **COMISSÃO ORGANIZADORA MUNICIPAL DA 6ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA CIDADE**, instituída pelo Decreto nº 33.981, de 02 de maio de 2024, os seguintes membros:

I - representantes do Poder Público:

a) Unidade de Gestão de Planejamento Urbano e Meio Ambiente (UGPUMA):
PAULA DE CASTRO SIQUEIRA
SYLVIA BARBOSA ANGELINI

b) Conselho Municipal de Política Territorial (CMPT):
SILVIO RESENDE DUARTE FILHO

II - representantes da sociedade civil:

a) segmento de entidades profissionais, acadêmicas e de pesquisa e conselhos profissionais:
ANDRÉ LUIZ FERRAZZO

b) segmento de movimentos populares:
WILSON HENRIQUE SILVA DA CONCEIÇÃO.

Art. 2º Caberá à **COMISSÃO ORGANIZADORA MUNICIPAL DA 6ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA CIDADE**:

I - definir o regimento da 6ª Conferência Municipal da Cidade, contendo critérios para a eleição de delegados para a Conferência Estadual, respeitadas as definições do Regimento Estadual e do Regimento Nacional;

II - definir data, local, horário e pauta da 6ª Conferência Municipal da Cidade;

III - mobilizar a sociedade civil e o Poder Público, no âmbito de sua atuação no Município, para sensibilização e adesão à 6ª Conferência Nacional das Cidades;

IV - elaborar o relatório final da 6ª Conferência Municipal da Cidade, nos termos do art. 48 da Portaria MCID nº 175, de 28 de fevereiro de 2024, do Ministério das Cidades;

V - preencher o formulário da 6ª Conferência Municipal da Cidade, nos termos do art. 48, § 3º, da Portaria MCID nº 175, de 28 de fevereiro de 2024, do Ministério das Cidades.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito Municipal

Registrada na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos quatorze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro, e publicada na Imprensa Oficial do Município.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
Gestor da Unidade da Casa Civil

GABINETE DO PREFEITO

EDITAL Nº 03, DE 08 DE MAIO DE 2024

LUIZ FERNANDO MACHADO, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e face ao que consta do Processo Eletrônico SEI nº PMJ.0007159/2021, -----

FAZ SABER que, em observância ao disposto no § 4º do art. 9º da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, realizar-se-á **AUDIÊNCIA PÚBLICA QUADRIMESTRAL**, em 29 de maio de 2024, a partir das 09h00, nas dependências da Câmara Municipal de Jundiaí, perante a Comissão referida no art. 131, § 2º da Lei Orgânica do Município de Jundiaí, destinada à demonstração e avaliação do cumprimento das metas fiscais do 1º Quadrimestre do ano de 2024.

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital.

LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito Municipal

Registrado na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos oito dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro, e publicado na Imprensa Oficial do Município.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
Gestor da Unidade da Casa Civil

GESTÃO DE PESSOAS

DDS/DIVISÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO

PORTARIA N.º 719, DE 13 DE MAIO DE 2024.

Exonera, a pedido, a servidora CASSIA ADRIANA PERINI, do cargo de Assistente de Administração, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, retroagindo seus efeitos a 10 de maio de 2024.

PORTARIA N.º 720, DE 13 DE MAIO DE 2024.

Exonera, a pedido, o servidor EDSON RODRIGUES AMANCIO LEITE, do cargo de Guarda Municipal, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, retroagindo seus efeitos a 10 de maio de 2024.

PORTARIA N.º 721, DE 13 DE MAIO DE 2024.

Exonera, a pedido, a servidora JULIANA BERGAMINI DE LIMA, do cargo de Médico, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, a partir de 13 de maio de 2024.

PORTARIA N.º 727, DE 14 DE MAIO DE 2024.

Exonera, a pedido, a servidora BETINA DE ALMEIDA MARCONDES, do cargo de Médico, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, retroagindo seus efeitos a 13 de maio de 2024.

DDS/DIVISÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO

PORTARIA Nº 722, DE 13 DE MAIO DE 2024.

Resolve conceder à servidora FERNANDA DORCE CAMPOSILVAN DJEKIC, ocupante do cargo de Enfermeiro, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, lotada na Unidade de Gestão de Promoção da Saúde, licença para trato de interesse particular, sem vencimentos, pelo período de 02(dois) anos, a partir de 14 de julho de 2024, com fundamento no art. 86, da Lei Complementar nº 499/2010, conforme consta no Processo PMJ.0007565/2024.

PORTARIA Nº 723, DE 13 DE MAIO DE 2024.

Resolve reconhecer a licença para tratamento de saúde de pessoa da família, concedida a servidora CIBELE CRISTINA FRASSI DE SIQUEIRA, ocupante do cargo de Educador Infantil, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, pelo período de 09 (nove) dias, retroagindo seus efeitos a 25 de abril de 2024, nos termos do art. 79, da Lei Complementar nº 499/2010, conforme consta no Processo PMJ.0017019/2024.

PORTARIA Nº 724, DE 13 DE MAIO DE 2024.

Resolve conceder à servidora ZENALDE ROSA DE OLIVEIRA MORAES, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica I, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, licença para tratamento de saúde de pessoa da família, pelo período de 14 (quatorze) dias, retroagindo seus efeitos a 07 de maio de 2024, nos termos do art. 79, da Lei Complementar nº 499/2010, conforme consta no Processo PMJ.0017934/2024.

PORTARIA Nº 725, DE 13 DE MAIO DE 2024.

Resolve conceder à servidora LUANA CRISTINA DOURADO VICENTE, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica I, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, licença gestante, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, retroagindo seus efeitos a 23 de abril de 2024, nos termos do art. 80, da Lei Complementar Municipal nº 499/2010, conforme consta no Processo SEI PMJ.0018725/2024.

PORTARIA Nº 726, DE 13 DE MAIO DE 2024.

ROSEMARY AP. GHIRALDI SIMIONATO, Gestora Adjunta de Gestão de Pessoas, da Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, Prefeitura do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Municipal nº 5.641, de 06 de julho de 2001, Lei Municipal nº 8.763, de 03 de março de 2017, alterada pela Lei Municipal nº 8.948, de 27 de abril de 2018.

R E S O L V E conceder licença para tratamento de saúde, aos servidores abaixo relacionados, pertencentes ao quadro de pessoal estatutário, conforme art.69, I, da Lei Complementar nº 499/2010, na forma a seguir discriminada.

PROCESSO	NOME	CARGO	PERÍODO (DIAS)	INÍCIO
PMJ.0017621/2024	JOAO VITOR DOS SANTOS	Guarda Municipal	90 (noventa)	24/04/2024
PMJ.0017615/2024	LUCIA MARIA MIRANDA BROMBIM	Cozinheira	90 (noventa)	08/05/2024

**GESTÃO DE PESSOAS**

PMJ.0017401/2024	LUCIA ROSANA ZAPAROLLI	Professor de Educação Básica I	120 (cento e vinte)	05/05/2024
PMJ.0017631/2024	VITOR BREGO-CHI SPINELLA	Agente Comunitário de Saúde	60 (sessenta)	02/05/2024

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROSEMARY AP. GHIRALDI SIMIONATO
Gestora Adjunta de Gestão de Pessoas

Registrada na Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, aos treze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro.

DDS/DIVISÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO**PORTARIA N.º 728, DE 14 DE MAIO DE 2024.**

ROSEMARY AP. GHIRALDI SIMIONATO, Gestora Adjunta de Gestão de Pessoas, da Unidade de Administração e Gestão de Pessoas, Prefeitura do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Municipal n.º 5.641, de 06 de julho de 2001, Lei Municipal n.º 8.763, de 03 de março de 2017, alterada pela Lei n.º 8.948, de 27 de abril de 2018.

APLICA à servidora PATRICIA CHIARAMONTE TOREZIN PESSOTO, ocupante do cargo de Agente Fazendário, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, a penalidade de DEMISSÃO A BEM DO SERVIÇO PÚBLICO, com fulcro no art. 140, por infração aos art. 128, inc. II e III, art. 129, inc. IX, art. 138, inc. I, VII e IX, todos da Lei Complementar Municipal n.º 499, de 2010 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Jundiaí, conforme consta no processo SEI PMJ.0016311/2023, sendo que a execução da penalidade fica prejudicada em razão da demissão da servidora, nos termos da Portaria n.º 416, de 12 de março de 2024, complementada pela Portaria n.º 682, de 06 de maio de 2024, expedidas em decorrência dos fatos apurados no Processo SEI n.º 0025832/2023.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROSEMARY AP. GHIRALDI SIMIONATO
Gestora Adjunta de Gestão de Pessoas

Registrada na Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, aos quatorze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro.

GOVERNO E FINANÇAS

UNIDADE DE GESTÃO DE GOVERNO E FINANÇAS
EDITAL n.º 20, 13 DE MAIO DE 2024.

ROSELI CONCEIÇÃO DE PAIVA, Diretora do Departamento de Receita Tributária, no uso de suas atribuições legais:

FAZ SABER que, para os contribuintes abaixo relacionados, foi emitido o Auto de Infração e Imposição de Multa, no valor de R\$ 1.104,65 (Hum mil, cento e quatro reais e sessenta e cinco centavos), correspondente a 05 (cinco) Unidades Fiscais do Município (UFM's), por infração do disposto no artigo 201 c/c artigo 281, II da Lei Complementar n.º 460/2008 e suas alterações – Código Tributário Municipal.

Faz saber ainda que o prazo para o pagamento é de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação do presente edital, através de guia de recolhimento a ser retirada pessoalmente na UGGF/Divisão de Fiscalização do Comércio, 1º andar – ala norte, Paço Municipal.

Por último, que fica estabelecido idêntico prazo para a apresentação de impugnação, por escrito, juntando provas de alegações, conforme disposição contida no Artigo 78 e 79 da Lei Complementar n.º 460/08 e suas alterações.

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente edital, que será publicado na Imprensa Oficial do Município.

Processo: SEI 9261
AIIM: 3084
CFM: 900646-0
CNPJ: 065.580.634-25
Infrator: RITA DE CASSIA FERREIRA DA SILVA
Sócio Adm.: RITA DE CASSIA FERREIRA DA SILVA

Processo: SEI 9264
AIIM: 3087
CFM: 105863-0
CNPJ: 016.790.248-25

GOVERNO E FINANÇAS

Infrator: EMILIO VIANEI ANHOLON
Sócio Adm.: EMILIO VIANEI ANHOLON

Processo: SEI 9270
AIIM: 3091
CFM: 70380-0
CNPJ: 02.969.639/0001-05
Infrator: MARXAM COM E DISTR LTDA EPP
Sócio Adm.: MARCIO ALEXANDRE MORETTI

Processo: SEI 14121
AIIM: 3096
CFM: 91491-6
CNPJ: 10.449.905/0001-05
Infrator: COMPANHIA ESTETICA PET LTDA EPP
Sócio Adm.: DARCILIO MOREIRA

Processo: SEI 14128
AIIM: 3099
CFM: 90815-0
CNPJ: 04.467.972/0001-41
Infrator: ADILSON DEL ROY ME
Sócio Adm.: ADILSON DEL ROY

Processo: SEI 14136
AIIM: 3100
CFM: 89400-1
CNPJ: 09.237.012/0001-09
Infrator: VIVIANE CRISTINA FONTANA ME
Sócio Adm.: VIVIANE CRISTINA FONTANA

Processo: SEI 14137
AIIM: 3101
CFM: 101190-1
CNPJ: 14.689.326/0001-82
Infrator: PRISCILA PALOMIN ELETRICA ME
Sócio Adm.: PRISCILA PALOMIN

Processo: SEI 14140
AIIM: 3102
CFM: 901021-1
CNPJ: 370.426.728-79
Infrator: DIEGO PAULO DO PRADO
Sócio Adm.: DIEGO PAULO DO PRADO

Processo: SEI 14145
AIIM: 3104
CFM: 126480-0
CNPJ: 29.845.913/0001-90
Infrator: MARCOS A DE ALENCAR IMOVEIS
Sócio Adm.: MARCOS AIRES DE ALENCAR

Processo: SEI 14263
AIIM: 3105
CFM: 114389-1
CNPJ: 18.559.289/0001-49
Infrator: ELOISE MOREIRA ROSA
Sócio Adm.: ELOISE MOREIRA ROSA

Processo: SEI 14268
AIIM: 3108
CFM: 126230-0
CNPJ: 24.996.595/0001-45
Infrator: INCLUD TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA
Sócio Adm.: EVANDRO RANGEL BORGES

Processo: SEI 14274
AIIM: 3111
CFM: 123939-2
CNPJ: 372.165.988-06
Infrator: PRISCILA RAQUEL NETTO
Sócio Adm.: PRISCILA RAQUEL NETTO

Processo: SEI 14275
AIIM: 3112
CFM: 139142-9
CNPJ: 36.169.376/0001-71
Infrator: FFA REPRESENTAÇÃO COMERCIAL EIRELI
Sócio Adm.: HAROLDO CAETANO ANHOLON

Processo: SEI 14278
AIIM: 3114

**GOVERNO E FINANÇAS**

CFM: 155792-1
CNPJ: 26.480.498/0003-92
Infrator: N F RIBEIRO
Sócio Adm.: NEY FRIA RIBEIRO

Processo: SEI 14280
AIIM: 3115
CFM: 152932-3
CNPJ: 35.436.269/0001-08
Infrator: QUALITY LABEL ROT. E ETIQ ADESIVAS
Sócio Adm.: IARA MOURA DE JESUS OLIVEIRA

Processo: SEI 14592
AIIM: 3116
CFM: 93743-6
CNPJ: 05.072.974/0001-02
Infrator: JUND CLIMA COM MANUT AR COND LTDA
Sócio Adm.: ALESSANDRO BIRUEL SILVINO

Processo: SEI 14597
AIIM: 3120
CFM: 125525-8
CNPJ: 25.195.472/0001-78
Infrator: THAIS DE OLIVEIRA ANGELOTTI ME
Sócio Adm.: THAIS DE OLIVEIRA ANGELOTTI

Processo: SEI 14602
AIIM: 3121
CFM: 49685-5
CNPJ: 165.306.868-00
Infrator: EDNA RENATA DA SILVA JUNDIAI
Sócio Adm.: EDNA RENATA DA SILVA

Processo: SEI 14606
AIIM: 3123
CFM: 69535-1
CNPJ: 02.728.904/0001-63
Infrator: SUPLAN JDI COM EQUIP ESC E INF LTDA
Sócio Adm.: ANTONIO CARLOS LUMAZINI

Processo: SEI 14612
AIIM: 3126
CFM: 87908-8
CNPJ: 08.924.632/0001-53
Infrator: ROBLES & NETO ASS. CONS COR SEGUROS
Sócio Adm.: JOSE CRISTIANO KUNTZ NETO

Processo: SEI 14779
AIIM: 3138
CFM: 129199-8
CNPJ: 31.553.033/0001-92
Infrator: AZEVEDO E AZEVEDO TEC E INFORM S/S
Sócio Adm.: HIGOR AZEVEDO

Processo: SEI 14783
AIIM: 3140
CFM: 127085-0
CNPJ: 30.302.132/0001-39
Infrator: MAPA ASSES. FINANC E EMPRES LTDA
Sócio Adm.: MARIA AMELIA CERVI CARVALHO

Processo: SEI 15025
AIIM: 3141
CFM: 85430-1
CNPJ: 07.893.017/0001-64
Infrator: AMORIM CONSULTORIA EMPRESARIAL LTD
Sócio Adm.: GLAUBER ROGERIO RUFINO

ROSELI CONCEIÇÃO DE PAIVA
Diretora do Departamento de Receita Tributária

EDITAL 019/2024

**UNIDADE DE GESTÃO DE GOVERNO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE RECEITA TRIBUTÁRIA
DIVISÃO DE LICENCIAMENTO DE ATIVIDADES**

Roseli Conceição de Paiva, no uso de suas atribuições legais, faz saber: Ficam os contribuintes abaixo relacionados, notificados a comparecer no 1º andar desta Prefeitura de Jundiaí, Balcão do Empreendedor, num prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação, para tratar de assunto referente ao Cadastro Fiscal Mobiliário.

CFM:	Razão Social:
123.900-7	SANTOS FERNANDES TRANSPORTES
RODOVIÁRIOS LTDA - ME	
130.220-5	ACQUAPRIME SERVICOS DE LIMPEZA, ESTETICA E HIGIENIZACAO LTDA
134.792-6	NEOMED SERVIÇOS EM MEDICINA E PSICOLOGIA LTDA
149.996-3	IGREJA DO EVANGELHO PLENO EM CRISTO

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente edital, que será fixado no local de costume e publicado na Imprensa Oficial do Município.

DRT, 14/05/2024.

ROSELI C. DE PAIVA
Diretora do Depto. Receita Tributária

IPREJUN

PORTARIA Nº 072 DE 10 DE MAIO DE 2024

JOÃO CARLOS FIGUEIREDO, Diretor Presidente do IPREJUN - Instituto de Previdência do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 5.894, de 12 de setembro de 2002 e suas alterações,

Resolve exonerar da função gratificada stricto sensu de Controle Interno, símbolo □FC-01□, a servidora VIVIAN CRISTINA BENITE CAMPOS.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de maio de 2024.

JOÃO CARLOS FIGUEIREDO
Diretor Presidente do IPREJUN

Publicada na Imprensa Oficial do Município e registrada no IPREJUN - Instituto de Previdência do Município de Jundiaí, aos 15 dias do mês de maio do ano de 2024.

CLAUDIA GEORGE MUSSELI CEZAR
Diretora do Departamento de Planejamento, Gestão e Finanças do IPREJUN

DAE

PORTARIA N.º 037, DE 13 DE MAIO DE 2024

WALTER DA COSTA E SILVA FILHO, DIRETOR PRESIDENTE da DAE S.A. - ÁGUA E ESGOTO, no uso de suas atribuições legais e face ao que consta no processo administrativo DAE.0000131/2024,

RESOLVE:

Artigo 1º - PRORROGAR por mais 180 (cento e oitenta) dias os trabalhos da Comissão de Sindicância Administrativa, designada através da Portaria DAE N.º 013 de 30/01/2024, e publicada em 02/02/2024, instaurada para apuração dos fatos narrados no processo DAE.0000131/2024, a partir de 15/05/2024, conforme previsto no artigo 31, Caput, do artigo 31 do Regulamento de Sindicância Administrativa.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

WALTER DA COSTA E SILVA FILHO
Diretor Presidente

PORTARIA N.º 038, DE 13 DE MAIO DE 2024

WALTER DA COSTA E SILVA FILHO, DIRETOR PRESIDENTE da DAE S.A. - ÁGUA E ESGOTO, no uso de suas atribuições legais e face ao que consta no processo administrativo DAE.0000062/2023,

RESOLVE:

Artigo 1º - DETERMINAR A RETOMADA dos trabalhos da Comissão de Sindicância Administrativa, designada através da Portaria DAE N.º 102 de 22/11/2022, e publicada em 23/11/2022, instaurada para apuração



DAE

dos fatos narrados no processo DAE.0000062/2023.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

WALTER DA COSTA E SILVA FILHO
Diretor Presidente

Pregão Eletrônico nº 026/2024 Homologação

A Diretora Administrativa da DAE S/A faz saber que no Pregão Eletrônico nº 026/2024, referente a aquisição de computadores e notebooks, foi proferida a seguinte decisão pelo Diretor Superintendente de Gestão, em 09/05/2024: "Adjudico e homologo o objeto do presente certame para as empresas COMPACTA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, pelo valor total de R\$ 496.500,00 (quatrocentos e noventa e seis mil e quinhentos reais) referente aos Itens 01, 02 e 04 e INTERQUATTRI INFORMÁTICA E TELECOMUNICAÇÕES LTDA, pelo valor total de R\$ 144.400,00 (cento e quarenta e quatro mil e quatrocentos reais) referente aos Itens 03 e 05, segundo o critério de Menor Preço por Item.

10/05/2024
CLAUDIA SANTOS FAGUNDES
Diretora Administrativa

Extrato de Contrato Modo Disputa Fechado nº 003/2024

Contratante: DAE S/A – ÁGUA E ESGOTO
Contratada: BMC ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA
Contrato nº 052/2024, assinado em 26/04/2024, Processo DAE nº 0404/2024.
Objeto: Adequação e ampliação de capacidade de bombeamento da Estação elevatória de Esgoto do Centenário I, no Município de Jundiaí-SP. (Lote 01).
Prazo: 14 MESES.
Valor: R\$ 2.277.123,36.
Classificação dos recursos: 8.6.1.27 – Gerência de Tratamento de Esgoto (GTE).

10/05/2024
CLAUDIA SANTOS FAGUNDES
Diretora Administrativa

Extrato de Contrato Modo Disputa Fechado nº 003/2024

Contratante: DAE S/A – ÁGUA E ESGOTO
Contratada: VECTOR SERVIÇOS LTDA
Contrato nº 053/2024, assinado em 26/04/2024, Processo DAE nº 0404/2024.
Objeto: Adequação e ampliação de capacidade de bombeamento da Estação elevatória de Esgoto do Centenário I, no Município de Jundiaí-SP. (Lote 02).
Prazo: 14 MESES.
Valor: R\$ 792.789,74.
Classificação dos recursos: 8.6.1.27 – Gerência de Tratamento de Esgoto (GTE).

10/05/2024
CLAUDIA SANTOS FAGUNDES
Diretora Administrativa

Pregão Eletrônico nº 035/2024 Homologação

A Diretora Administrativa da DAE S/A faz saber que no Pregão Eletrônico nº 035/2024, referente ao registro de preço para a aquisição de hidrômetros multijato magnéticos Ø diversos, foi proferida a seguinte decisão pelo Diretor Superintendente de Engenharia, em 10/05/2024: "Adjudico e homologo o objeto deste certame à licitante LAO INDÚSTRIA LTDA, pelo valor total de R\$ 681.869,80 (seiscentos e oitenta e um mil oitocentos e sessenta e nove reais e oitenta centavos) referente aos Itens 01, 02 e 04 e SAGA MEDIÇÃO LTDA, pelo valor total de R\$ 12.040,00 (doze mil e quarenta reais) referente ao Item 03, segundo o critério de Menor Preço por Item.

13/05/2024
CLAUDIA SANTOS FAGUNDES
Diretora Administrativa

Extrato de Contrato Modo Disputa Fechado nº 006/2024

Contratante: DAE S/A – ÁGUA E ESGOTO
Contratada: L.C. SPONCHIADO & CIA. LTDA.
Contrato nº 060/2024, assinado em 06/05/2024, Processo DAE nº 0793/2024.
Objeto: Execução de obras de remanejamento de emissários de esgoto e adutora, na margem esquerda e direita do Rio Jundiaí, do prolongamento da Avenida Antônio Frederico Ozanan – Vila Hortolândia em Jundiaí-SP.
Prazo: 06 MESES.
Valor: R\$ 2.139.715,10.
Classificação dos recursos: 9.1.1.0096 / 9.2.1.0105 – Gerência de Obras de Esgoto (GOE).

13/05/2024
CLAUDIA SANTOS FAGUNDES
Diretora Administrativa

Modo de Disputa Fechado Nº 08/2024 Edital de 09/05/2024

OBJETO: Contratação de serviço especializado para a elaboração de projeto executivo para o fornecimento e instalação do Sistema de Detecção e Alarme de Incêndio (SDAI) da Sede Administrativa da DAE/SA. TIPO: menor preço global. ABERTURA: às 14:00 do dia 10/06/2024. LOCAL PARA RETIRADA DO EDITAL: No site <http://compraabertadae.jundiai.sp.gov.br> (acessar o link Editais) gratuitamente.

Jundiaí, 13 de maio de 2024
CLAUDIA SANTOS FAGUNDES
Diretora Administrativa

Pregão Eletrônico nº 048/2024 Edital de 08/03/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de software de gerenciamento de riscos em nuvem, na modalidade SaaS – Software como Serviço. TIPO: Menor Preço Global. ABERTURA: às 10:00 do dia 10/06/2024. LOCAL PARA RETIRADA DO EDITAL: No site <http://compraabertadae.jundiai.sp.gov.br> (acessar o link Editais) gratuitamente.

Jundiaí, 14 de maio de 2024
CLAUDIA SANTOS FAGUNDES
Diretora Administrativa

PROMOÇÃO DA SAÚDE

EDITAL COMUS Nº 23/2024

O Gestor da Unidade de Promoção da Saúde e Presidente do Conselho Municipal de Saúde do município de Jundiaí – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que no próximo dia 27 de maio de 2024, com início às 09h00min, na Câmara Municipal de Jundiaí, será realizada Audiência Pública, para Prestação de Contas da Unidade de Gestão de Promoção da Saúde, referente ao Primeiro Quadrimestre de 2024, conforme determina a Lei Complementar nº 141, de 13/01/2012. Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado na Imprensa Oficial do Município de Jundiaí.

Jundiaí, 15 de maio de 2024.
TIAGO TEXERA

Gestor da Unidade de Promoção da Saúde e Presidente do COMUS

EDITAL VISA Nº 191, DE 10 DE MAIO DE 2024.

A Coordenadora da Vigilância Sanitária da Unidade de Gestão de Promoção da Saúde do Município de Jundiaí – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

Faz saber que, de acordo com o estabelecido nos artigos 92, 110, 111, 112 inciso III e artigo 122 inciso I da Lei Estadual nº 10.083 de 23/09/1998 – Código Sanitário do Estado de São Paulo – lavrou-se em 08 de abril de 2024, para o estabelecimento abaixo identificado, o Auto de Imposição de Penalidade de Multa de 35 (trinta e cinco) UFESP – Unidades Fiscais do Estado de São Paulo, pelo motivo, a saber:

Transportadora de produtos de interesse à saúde, com armazenamento

**PROMOÇÃO DA SAÚDE**

temporário dos produtos transportados, contrariando as normas legais vigentes pela ausência de Laudo Técnico de Avaliação (LTA) aprovado para o endereço onde desenvolve a atividade e funcionando sem licença dos órgãos sanitários competentes, conforme o Auto de Infração nº 049/2024, lavrado em 08 de março de 2024.

REDE SUL DE LOGÍSTICA S.A.

CNPJ: 27.221.173/0003-58

Endereço: Rua Kanebo, 175 – Módulo 8 Edif. B – Distrito Industrial - Jundiaí/SP.

CEP: 13213-090

PROCESSO Nº PMJ.0009410/2024

Jundiaí, 10 de maio de 2024.

ADRIANA SWAIN MÜLLER

Coordenadora – Vigilância Sanitária
UGPS/PMJ

ESEF

ATO NORMATIVO nº 01/2024
de 08 de maio de 2024

O Prof. Dr. Davi Rodrigues Poit, Diretor da Escola Superior de Educação Física de Jundiaí (ESEF), no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pelo Regimento Interno, CONSIDERANDO a necessidade de fixação da remuneração dos Professores Convidados que atuem na realização de concursos públicos e vestibulares na ESEF.

RESOLVE baixar o seguinte regulamento:

Art. 1º. O Ato Normativo ESEF nº 04/2022 passa vigorar com as seguintes modificações:

“Art. 1º. A remuneração dos Professores Convidados que atuem em atividades acadêmicas (cursos, palestras, módulos), em atividades relacionadas ao desenvolvimento de concursos públicos docentes da ESEF e Vestibulares (bancas avaliadoras, elaboração e correção de provas e outros), fixa-se em R\$ 141,90 a hora/aula-atividade, utilizando-se como parâmetro o disposto no art. 1º a Lei Municipal nº 5.455/2000, atualizado pelo Edital ESEF nº 10/2022, referente à remuneração de Professores Doutores dos cursos de Especialização em nível de Pós-Graduação.

(...)

Art. 3º. O valor referente ao auxílio-viagem pela realização das atividades previstas no Art.1º pelo Professor Convidado nas dependências da ESEF é atribuído em função da distância média entre a localidade de residência e a sede do Município de Jundiaí, nos seguintes termos:

(...)

Art. 2º. As despesas decorrentes deste ato normativo serão suportadas por dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º. Este ato normativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Para que não se alegue ignorância, faz baixar a presente que será publicada na Imprensa Oficial do Município e afixado no local de costume.

Prof. Dr. Davi Rodrigues Poit
Diretor

EXTRATO DE CONTRATO**CONTRATO – 005/2024**

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de leitura de diários oficiais.

CONTRATANTE: Escola Superior de Educação Física de Jundiaí.

CONTRATADO: Prius Informador de Publicações Jurídicas.

ASSINATURA: 09.05.2024

FUNDAMENTO: Lei Federal 14.133/21, artigo 75, inciso II.

VIGÊNCIA: 05 (Cinco) anos.

VALOR TOTAL: R\$ 4.860,00 (Quatro mil oitocentos e sessenta reais).

Jundiaí, 09 de Maio 2024.

Prof. Dr. Davi Rodrigues Poit
Diretor

EXTRATO DE CONTRATO**CONTRATO – 006/2024**

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de

ESEF

sonorização e iluminação no Festival Cultural de Ginástica e Dança da ESEF.

CONTRATANTE: Escola Superior de Educação Física de Jundiaí.

CONTRATADO: Roquislene Paiva Soares.

ASSINATURA: 10.05.2024

FUNDAMENTO: Lei Federal 14.133/21, artigo 75, inciso II.

VIGÊNCIA: 11/06/2024.

VALOR TOTAL: R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais).

Jundiaí, 10 de Maio 2024.

Prof. Dr. Davi Rodrigues Poit
Diretor

FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ

EDITAL FMJ- 002/2024 – RESULTADO FINAL DO CONCURSO

O Prof. Dr. EVALDO MARCHI, Diretor de Escola Superior da Faculdade de Medicina de Jundiaí, autarquia municipal de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o que consta do Processo FMJ- 006/2024 e do Edital FMJ- 002/2024, de 04/01/2024;

1. TORNA PÚBLICO o RESULTADO FINAL do concurso público para

Professor AUXILIAR da Disciplina de TÉCNICA CIRÚRGICA do Departamento de CIRURGIA, da Faculdade de Medicina de Jundiaí, realizado no dia 09/05/2024, de acordo com as normas estabelecidas e previamente divulgadas através do Edital acima citado.

2. Participaram da Banca Examinadora do concurso público os Exmos.

Professores: Prof. Dr. MARCUS VINÍCIUS HENRIQUES DE CARVALHO, Professor Adjunto da Disciplina de Técnica Cirúrgica do Departamento de Cirurgia da Faculdade de Medicina de Jundiaí (FMJ) na qualidade de PRESIDENTE da Banca; Prof. Dr. BRUNO ZILBERSTEIN, Professor Associado do Departamento de Gastroenterologia da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo (FMUSP) e Prof. Dr. ANDRÉ IBRAHIM DAVID, Professor Adjunto da Disciplina de Técnica Cirúrgica da Universidade Federal de São Paulo (UNIFESP), ambos na qualidade de MEMBROS da Banca, todos devidamente credenciados e nomeados através da Portaria FMJ- 066/2024, de 09/04/2024.

3. O candidato abaixo nominado prestou as provas do concurso e foi

aprovado e classificado, de acordo com a média final obtida dos três examinadores, conforme segue:

NOME	R.G.	MÉDIA FINAL	CLAS.
EDUARDO BALDASSARI REBEIS	9.424.210-0	7,7	1º

O presente concurso terá a validade por 2 (dois) anos, a partir da data de publicação de sua homologação na Imprensa Oficial do Município de Jundiaí.

5. Publique-se na Imprensa Oficial do Município de Jundiaí, divulgue-se no site da Faculdade de Medicina de Jundiaí.

Diretoria da Faculdade de Medicina de Jundiaí, aos treze dias do mês de maio de dois mil e vinte e quatro (13/05/2024).-

Prof. Dr. Evaldo Marchi
Diretor

PORTARIA FMJ- 100/2024, de 10/05/2024

O Prof. Dr. EVALDO MARCHI, Diretor de Escola Superior da Faculdade de Medicina de Jundiaí, autarquia municipal de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o que consta do Processo FMJ- 147/2015, bem como a legislação vigente;

RESOLVE

Artigo 1º - DESIGNAR a servidora SANDRA MARCIANA APARECIDA MARQUES, portadora do RG nº 18.619.784-6 SSP/SP, para desempenhar as funções de TESOUREIRA da Faculdade de Medicina de Jundiaí, no período de 20 a 29/05/2024, em substituição à Servidora



FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIÁ

ELISABETE SANDANIEL DA SILVEIRA HENTZ, em gozo de férias regulares.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Diretoria da Faculdade de Medicina de Jundiá, aos dez dias do mês de maio de dois mil e vinte e quatro (10/05/2024).-

Prof. Dr. Evaldo Marchi
Diretor

Registrada e publicada na Secretaria Executiva da Faculdade de Medicina de Jundiá, aos dez dias do mês de maio de dois mil e vinte e quatro (10/05/2024).-

Carlos de Oliveira Cesar
Secretário Executivo

EDITAL FMJ - 025/2024, de 13/05/2024

O Prof. Dr. EVALDO MARCHI, Diretor de Escola Superior da Faculdade de Medicina de Jundiá, autarquia municipal de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

01. Com fundamentação na Lei Municipal nº 9.580/2021, Artigo 2º, Inciso IV e Lei Complementar Federal 173, de 27 de maio de 2020, FAZ SABER que estarão abertas, no período de 14 de maio a 03 de junho de 2024, inscrições ao Processo Seletivo Público para contratação temporária de 01 (um) Docente, com carga horária de 20 (vinte) horas de atividade por semana, a serem cumpridas de forma horizontal, em no mínimo dois dias por semana, sob o regime da C.L.T., para atuar na Disciplina de OBSTETRÍCIA do Departamento de Tocoginecologia da Faculdade de Medicina de Jundiá.

1.1. As inscrições serão efetuadas exclusivamente na página eletrônica https://academico.fmj.br/core/selecao_simplificada, conforme normas estabelecidas no item 03 deste edital.

02. O candidato classificado e admitido no quadro docente da Faculdade poderá ser enquadrado na categoria equivalente ao Título de que for portador, de acordo com as categorias definida na Lei Municipal nº 10.080, de 07/12/2023. Seguem registrados abaixo os valores em Reais do salário base mensal e benefícios, para cada categoria, relativos ao mês de abril de 2024:

CATEGORIA	SALÁRIO BASE	AUX.TRANSP. (EM PECÚNIA)	A U X . ALIMENTAÇÃO (CARTÃO)
Prof. AUXILIAR	4.105,79	440,00	1.027,00
Prof. ASSISTENTE	5.298,52	440,00	1.027,00
Prof. ADJUNTO	6.885,66	440,00	1.027,00
Prof. ASSOCIADO	7.928,34	440,00	1.027,00

A carga horária será cumprida no sentido horizontal, de acordo com as necessidades didáticas do Departamento de Tocoginecologia, em todos os locais em que a Faculdade mantenha atividades de ensino, assistência, pesquisa e extensão, incluindo eventuais Ligas e Colegiados da Instituição, na área de OBSTETRÍCIA.

03. As inscrições serão efetuadas no período indicado no item 01, mediante requerimento dirigido ao Diretor, e será acompanhado dos documentos descritos no item 04 abaixo, que serão digitalizados em PDF, bem como de declaração assinada pelo candidato, sob pena de responsabilidade, de que preenche as condições fixadas neste Edital e de que tem conhecimento do Regulamento que rege o processo seletivo público para admissão de Professores da Faculdade de Medicina de Jundiá.

04. Os candidatos deverão satisfazer as seguintes exigências, no ato da inscrição:

1. ser brasileiro ou estrangeiro com situação regularizada no país;
2. ser eleitor e estar em dia com suas obrigações eleitorais, através de declaração do TSE, que pode ser obtida on line;
3. estar em dia com as obrigações militares, quando do sexo masculino;
4. apresentar cédula de identidade ;
- 4.5. possuir idoneidade moral a ser comprovada mediante declaração de três professores universitários;
- 4.6. não registrar antecedentes criminais;
- 4.7. possuir diploma de graduação em Medicina e estar inscrito no CREMESP;
- 4.8. possuir, no mínimo, título de Residência Médica ou de Especialização em Ginecologia e Obstetrícia, obtido em Instituição reconhecida;
- 4.9. apresentar curriculum vitae LATTES atualizado (link de acesso na PLATAFORMA LATTES), destacando as atividades profissionais e

científicas que tenha exercido e que se relacione com a área que pretende lecionar, de acordo com modelo anexo III deste edital;

4.10. ter como comprovar os trabalhos publicados, os títulos e demais documentos referidos no curriculum vitae;

4.11. pagar taxa de inscrição equivalente a 15% do salário mínimo vigente no Estado de São Paulo, no valor de R\$ 210,00 (duzentos e dez reais). O recibo do pagamento da taxa deve acompanhar o pedido de inscrição;

4.12. a efetivação da inscrição no presente processo seletivo somente será deferida se o interessado atender a todas as exigências deste Edital. Caso a inscrição seja indeferida, por não satisfazer as exigências do edital, não haverá devolução da taxa paga.

05. DA PARTICIPAÇÃO DE CANDIDATO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA.

5.1. O candidato, antes de se inscrever, deverá verificar se as atribuições do cargo especificadas no Anexo I – DAS ATRIBUIÇÕES, são compatíveis com a deficiência de que é portador.

5.2. O candidato inscrito como portador de necessidades especiais deverá especificar no ato da inscrição o tipo de deficiência que apresenta, observado o disposto no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20.12.99, apresentando relatório médico atestando a espécie, o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação da sua prova.

5.3. O candidato que não declarar ser portador de necessidades especiais no ato da inscrição, não será considerado portador de necessidades especiais, prescrevendo-lhe qualquer direito ao processo seletivo para alegação da deficiência.

5.4. Serão consideradas deficiências aquelas conceituadas pela medicina especializada, de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos e legislação aplicável à espécie, e que constituam inferioridade que implique em grau acentuado de dificuldade para integração social.

5.5. Após o prazo de inscrição, fica proibida qualquer inclusão ou exclusão de candidato da lista específica de portadores de necessidades especiais.

5.6. Uma perícia médica será realizada a cargo da Faculdade de Medicina de Jundiá para verificação da compatibilidade da deficiência com o exercício das atribuições da função.

5.7. Quando a perícia concluir pela inaptidão do candidato, desde que requerido pelo mesmo, no prazo de 5 dias corridos, contados da data da publicação do resultado do respectivo exame, nomear-se-á junta médica para nova inspeção, da qual poderá participar profissional indicado pelo interessado.

5.8. A indicação do profissional pelo interessado deverá ser feita no prazo de 5 dias corridos, contados da data da publicação do resultado do respectivo exame.

5.9. Não caberá qualquer recurso da decisão proferida pela junta médica, nos termos da Lei Complementar Estadual nº 683/92.

5.10. Findo o prazo estabelecido no subitem anterior, serão divulgados os Editais de Habilitação Final e Classificação (geral e especial), das quais serão excluídos os portadores de necessidades especiais considerados inaptos na inspeção médica.

06. DA BANCA EXAMINADORA.

6.1. A Banca Examinadora será composta por três membros titulares e dois suplentes, com título mínimo de Doutor, de preferência na área de Obstetrícia ou área afim; sendo um de outra Instituição de ensino e dois desta Faculdade, sendo um deles o Presidente da Banca, por indicação do Departamento de Tocoginecologia desta Faculdade. Um dos suplentes será de outra Instituição de ensino. A referida Banca fará a seleção apresentando a classificação final dos candidatos.

6.2. Ao final do período de inscrições, os nomes dos membros da Banca Examinadora serão indicados para aprovação ao Departamento de Tocoginecologia, com a exigência de entrega da DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE CONFLITO DE INTERESSE por parte dos indicados para esta mesma Banca Examinadora, de acordo com modelo fornecido pela Faculdade.

6.3. Os componentes da Banca Examinadora indicados pelo Departamento de Tocoginecologia serão nomeados pela Diretoria da Faculdade, preferencialmente após homologação do Conselho Técnico Administrativo.

6.4. A Banca Examinadora e todos quantos envolvidos na realização do presente processo seletivo, zelarão pela inviolabilidade das provas e pelo sigilo dos respectivos trabalhos.

6.5. A Banca Examinadora deverá apresentar relatório sobre todos os procedimentos realizados, bem como apontar eventuais dificuldades encontradas no decorrer do processo seletivo.

07. DA SELEÇÃO

7.1. Encerradas as inscrições, a admissibilidade dos candidatos será efetivada com a verificação do cumprimento dos pré-requisitos



FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIÁ

estabelecidos neste edital. Esta verificação será realizada pelo Coordenador do Departamento de Tocoginecologia e pela Secretaria Executiva da Faculdade e constituirá a primeira fase do processo seletivo.

7.2. A segunda fase do processo seletivo será composta por prova teórica, para avaliação de conhecimentos e de habilidades dos candidatos. As notas desta prova variarão, numa escala de 0 (zero) a 10 (dez).

7.3. A terceira fase do processo seletivo será composta por uma Prova Didática, constando de uma aula expositiva em nível de graduação. As notas desta prova variarão, numa escala de 0 (zero) a 10 (dez).

7.4. A quarta e última fase do processo seletivo será composta pela Avaliação dos curriculum vitae dos candidatos. As notas de currículo também variarão numa escala de 0 (zero) a 10 (dez).

08. DAS PROVAS E DA ANÁLISE DE CURRÍCULO

8.1. DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

8.1.1. As provas serão marcadas pela Banca Examinadora e as datas e horários comunicados por edital a ser publicado no site da Faculdade e na Imprensa Oficial do Município de Jundiá, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis.

8.1.2. Não serão admitidos para as provas os candidatos que se apresentarem após o horário estabelecido para o início das mesmas.

8.1.3. Não será permitido aos candidatos fazerem provas em locais e horários diversos dos estabelecidos pela Faculdade, sob quaisquer alegações.

8.1.4. O tema da aula expositiva da prova didática deverá ser sorteado por Comissão de dois membros docentes do Departamento de Tocoginecologia e de um representante da Secretaria Executiva, na presença não obrigatória dos candidatos, visando a transparência do processo seletivo e o registro de pelo menos dois dias antes da data da referida prova, entre os 10 (dez) temas constantes do Anexo II deste edital. Na hipótese da ausência dos candidatos, estes serão comunicados sobre o resultado do sorteio pela Secretaria Executiva, por e-mail, imediatamente após o sorteio. Na avaliação dessa prova serão utilizados os parâmetros de ancoragem constantes do Anexo IV deste edital.

8.1.5. Os candidatos deverão apresentar uma aula expositiva, em nível de graduação, entre 40 e 50 minutos de duração.

8.1.6. A prova teórica será aplicada no mesmo dia do processo seletivo, a partir do sorteio de um tema, excluindo o sorteado previamente para a prova didática, dentre os nove temas restantes dos que constam do Anexo II deste edital. O sorteio será realizado no início dos períodos das provas, na presença de representante oficial da Faculdade, de representante do Departamento de Tocoginecologia e dos candidatos.

8.2. DA ANÁLISE DE CURRÍCULUM VITAE

8.2.1. A avaliação do curriculum vitae dos candidatos será feita pela Banca Examinadora em sessão privada, baseada nos parâmetros estabelecidos no Anexo III deste edital.

9. DO JULGAMENTO DAS PROVAS E DO RESULTADO FINAL

9.1. Cada membro da Banca Examinadora avaliará de modo independente as provas dos candidatos, seguindo os critérios previamente estabelecidos neste edital e atribuirá uma nota de 0 (zero) a 10 (dez), com no máximo uma casa decimal, que será somada às demais para obtenção de médias ponderadas.

9.2. Cada média ponderada obtida, oriunda de cada prova, será multiplicada pelo respectivo peso e se constituirá em NOTA DA PROVA.

9.3. Tendo em vista a necessidade de uma avaliação objetiva e isenta das atividades curriculares dos candidatos, os currículos deverão ser analisados de acordo com os critérios abaixo estabelecidos:

- I. Títulos acadêmicos;
- II. Experiência acadêmica;
- III. Produção científica e literária;
- IV. Atividades de extensão;
- V. Atividades administrativas.

9.4. O julgamento do Curriculum vitae se dará da seguinte forma: Cada membro da Banca Examinadora avaliará o currículo de cada candidato, de modo independente, seguindo os critérios e a tabela de pontuação estabelecidos no Anexo III deste edital. A pontuação obtida pelos candidatos de cada membro da Banca Examinadora serão somados para obtenção da média ponderada, que multiplicada pelo respectivo peso se constituirá na NOTA DO CURRÍCULUM VITAE.

9.5. DOS PESOS DAS PROVAS:

- I. A Prova Teórica terá peso 4 (quatro);
- II. A Prova Didática terá peso 3 (três);
- III. O Curriculum vitae terá peso 3 (três).

9.6. A NOTA FINAL de cada candidato será calculada a partir da somatória das NOTAS DAS PROVAS e do CURRÍCULUM VITAE, multiplicadas pelos respectivos pesos.

9.7. Serão aprovados e classificados no processo seletivo os candidatos que obtiverem NOTA FINAL igual ou superior a 7 (sete).

9.8. O não comparecimento a uma das provas excluirá automaticamente o candidato.

9.9. Não haverá segunda chamada para nenhuma das provas, seja qual for o motivo o alegado.

10. DO DESEMPATE.

10.1. Em caso de empate na nota final entre os candidatos, para desempate serão utilizados, na sequência, os seguintes critérios:

- 10.1.1. Maior média na Prova Teórica;
- 10.1.2. Maior média na Prova Didática;
- 10.1.3. Maior Número de filhos;
- 10.1.4. Maior Idade.

11. DOS RECURSOS.

Serão admitidos recursos, devidamente protocolados ao Diretor da Faculdade, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados da publicação do resultado final do processo seletivo na Imprensa Oficial do Município de Jundiá.

11.1. Somente serão considerados os recursos interpostos no prazo estipulado neste capítulo e não serão aceitos os recursos interpostos a evento diverso das hipóteses acima.

11.2. O prazo para interposição de recurso é de 02 (dois) dias úteis contados da publicação, na Imprensa Oficial do Município, do evento a ser objeto de recurso.

11.3. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito.

11.4. O diretor da Faculdade de Medicina de Jundiá constitui a única instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

11.5. Serão indeferidos os recursos:

- a) cujo teor desrespeita a Banca Examinadora;
- b) que estejam em desacordo com as especificações contidas neste Capítulo;
- c) cuja fundamentação não corresponda à questão recursada;
- d) sem fundamentação e/ou com fundamentação inconsistente, incoerente ou os intempestivos.

11.6. As respostas de todos os recursos, quer procedentes ou improcedentes serão levadas ao conhecimento de todos os candidatos inscritos no processo seletivo por meio da publicação na Imprensa Oficial do Município.

12. DO ENCERRAMENTO.

O resultado final, observado o disposto no item anterior, serão publicados na Imprensa Oficial do Município de Jundiá e no site da Faculdade de Medicina de Jundiá.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS.

13.1. Os candidatos convocados deverão atender, obrigatoriamente, aos procedimentos administrativos desta Faculdade e serem considerados aptos para a função, para serem contratados como professores temporários.

13.2. Os candidatos poderão ter vista, por cópia, de suas provas, no curso do prazo recursal, consoante o disposto neste edital.

13.3. O prazo de validade do processo seletivo será para os anos de 2024 e 2025.

13.4. A não comprovação dos requisitos fixados neste Edital, em tempo e forma estabelecidos, acarretará automática eliminação do candidato, independente da fase do processo seletivo.

13.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria da Faculdade.

Para conhecimento, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial do Município de Jundiá e no site da Faculdade de Medicina de Jundiá, bem como seu resumo encaminhado para divulgação pelos órgãos de imprensa locais e pelas redes sociais da Faculdade.

Diretoria da Faculdade de Medicina de Jundiá, aos treze dias do mês de maio de dois mil e vinte e quatro (13/05/2024) .-

Prof. Dr. Evaldo Marchi
Diretor

EDITAL FMJ - 025/2024, de 13/05/2024

ANEXO I

ATRIBUIÇÕES do Cargo de Professor Auxiliar da Faculdade de Medicina de Jundiá.

Descrição Sumária:

- Elaborar, aplicar e acompanhar o planejamento das atividades, em observação aos objetivos de ensino da FMJ, através de metodologia

**FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ**

específica para cada caso, visando preparar o aluno para uma formação geral na área médica, analisar a classe como grupo e individualmente, reunir-se com seu superior imediato, mediato e alunos, visando à sincronia e transparência das atividades.

Descrição Detalhada:

- Participar da elaboração do Plano de Ensino da disciplina em conformidade com o Projeto Pedagógico do Curso;
- Ministrar o ensino sob sua responsabilidade, em conjunto com os demais docentes, cumprindo integralmente o Plano de Ensino da disciplina e sua carga horária;
- Utilizar metodologia condizente com a disciplina, buscando atualização permanente;
- Observar a obrigatoriedade de frequência e pontualidade às atividades didáticas;
- Estimular e promover pesquisas e atividades de extensão à comunidade;
- Registrar, em diário de classe, a frequência dos alunos em sua disciplina;
- Organizar e aplicar os instrumentos de avaliação do aproveitamento escolar dos alunos;
- Enviar à Seção Acadêmica as frequências, as notas das provas parciais e dos exames de sua disciplina, conforme prazos previstos;
- Elaborar Relatório de Atividades do Semestre, obedecendo aos prazos previstos;
- Participar de comissões e atividades para as quais for convocado ou eleito;
- Participar da vida acadêmica da Instituição;
- Exercer outras atribuições previstas no Regimento da FMJ ou na legislação vigente.
- Atualizar-se constantemente, através da participação em congressos, palestras, leituras, visitas, estudos, entre outros meios;
- Participar da elaboração e execução de projetos de pesquisa, objetivando o desenvolvimento científico da FMJ;
- Votar e ser votado para as diferentes representações do seu departamento, participar de reuniões e trabalhos dos órgãos colegiados a que pertencer e de comissões para as quais for designado;
- Zelar pela guarda, conservação e manutenção dos materiais e equipamentos que utiliza;
- Cumprir e fazer cumprir normas e padrões de comportamento estabelecidos pela Instituição;
- Executar tarefas afins, a critério de seu superior imediato.

Diretoria da Faculdade de Medicina de Jundiaí, aos treze dias do mês de maio de dois mil e vinte e quatro (13/05/2024).-

Prof. Dr. Evaldo Marchi
Diretor

EDITAL FMJ - 025/2024, de 13/05/2024

ANEXO II

Lista de pontos para provas teórica e didática do Processo Seletivo Público para contratação temporária de Professor da Disciplina de OBSTETRÍCIA do Departamento de Tocoginecologia da Faculdade de Medicina de Jundiaí.

ORDEM	TEMA
01.	Abortamento.
02.	Gestação ectópica.
03.	Doença trofoblástica gestacional.
04.	Amniorrexe Prematura de Membranas.
05.	Prematuridade.
06.	Restrição de crescimento intrauterino.
07.	Avaliação da vitalidade fetal.
08.	Oligoâmnio.
09.	Assistência ao parto.
10.	Gemelaridade.

Diretoria da Faculdade de Medicina de Jundiaí, aos treze dias do mês de maio de dois mil e vinte e quatro (13/05/2024).

Prof. Dr. Evaldo Marchi
Diretor

EDITAL FMJ - 025/2024, de 13/05/2024

ANEXO III

Quesitos a serem avaliados e respectiva pontuação no JULGAMENTO DO CURRÍCULUM VITAE dos candidatos ao processo seletivo para Professor Temporário da Disciplina de OBSTETRÍCIA do Departamento de Tocoginecologia da Faculdade de Medicina de Jundiaí.

I.- TÍTULOS ACADÊMICOS	Máximo de Pontos	1º Membro	2º Membro	3º Membro
1. Graduação				
a) Área	0,75			
b) Área afim	0,5			
2. Especialização (ou Residência Médica)				
a) Área com título	0,75			
b) Área sem título	0,5			
c) Área afim	0,25			
3. Mestrado				
a) Área	0,75			
b) Área afim	0,5			
4. Doutorado				
a) Área	1,0			
b) Área afim	0,5			
5. Livre Docência				
a) Área	1,0			
b) Área afim	0,5			
6. Pós-Doutorado				
a) Área	1,0			
b) Área afim	0,5			
MÁXIMO DE PONTOS	3,0			
NOTA MÉDIA				

II.-EXPERIÊNCIA ACADÊMICA E ASSISTENCIAL	Máximo de Pontos	1º Membro	2º Membro	3º Membro
1. Atividade de Ensino de Graduação.				
a) Tempo de Experiência				
≥ 7 anos completos	1,5			
de 3 a 6 anos	1,25			
1 a 2 anos	1,0			
2. Atividade na Pós-Graduação/ Residência Médica / Assistencial.				
a) Tempo de Experiência				
≥ 6 anos completos	1,5			
de 3 a 5 anos	1,25			
1 a 2 anos	1,0			
MÁXIMO DE PONTOS	3,0			
NOTA MÉDIA				

III.-PRODUÇÃO CIENTÍFICA E LITERÁRIA	Máximo de Pontos	1º Membro	2º Membro	3º Membro
1. Trabalhos Apresentados em Congressos/Eventos Científicos nos últimos 5 anos				
a) Nacionais				
5 ou mais	0,25			
3 a 4	0,15			
1 a 2	0,1			
b) Internacionais				
5 ou mais	0,5			
3 a 4	0,25			
1 a 2	0,15			
2. Trabalhos Publicados em Periódicos nos últ. 5 anos				
a) Nacionais				
3 ou mais	0,5			



FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIÁ

1 a 2	0,25			
b) Internacionais				
3 ou mais	0,75			
1 a 2	0,5			
3. Produção Literária nos últ. 10 anos				
a) Livros Publicados (1 ou mais)	1,0			
b) Capítulos de Livros				
3 ou mais	0,5			
1 a 2	0,25			
c) Desenvolvimento de material didático nos últ. 10 anos				
3 ou mais	0,5			
1 a 2	0,25			
MÁXIMO DE PONTOS	2,0			
NOTA MÉDIA				

IV.-ATIVIDADES DE EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA	Máximo de Pontos	1º Membro	2º Membro	3º Membro
1. Cursos à Comunidade.				
a) Facilitador/Palestrante (0,1/curso)	0,4			
b) Participante / Ouvinte (0,05/curso)	0,2			
2. Outras Atividades de Extensão.				
a) Coordenador/Organizador (0,1/curso)	0,4			
b) Participante/Ouvinte (0,05/curso)	0,2			
3. Atividades Extra Curriculares				
a) Representação discente/ docente	0,3			
b) Monitorias/Organização de eventos científicos	0,2			
c) Preceptoria	0,3			
MÁXIMO DE PONTOS	1,0			
NOTA MÉDIA				

V. EXPERIÊNCIA EM GESTÃO NOS ÚLTIMOS 10 ANOS	Máximo de Pontos	1º Membro	2º Membro	3º Membro
1) Diretor/Vice ou equivalente	0,75			
2) Coordenador/Vice	0,50			
3) Participação em Colegiados	0,25			
4) Participação em Comissões	0,15			
5) Participação em gestão de Sociedades de Especialidades	0,25			
6) Participação em Eventos de Educação Médica e/ou Educação em Saúde	0,25			
MÁXIMO DE PONTOS	1,0			

de PROFESSOR TEMPORÁRIO da Disciplina de OBSTETRÍCIA do Departamento de Tocoginecologia da Faculdade de Medicina de Jundiá.

ESTRUTURA DO PLANO DE AULA	Máximo de Pontos	1º Membro	2º Membro	3º Membro
1. Introdução	0,0 - 0,4			
2. Objetivos	0,0 - 0,4			
3. Conteúdo	0,0 - 0,4			
4. Metodologia	0,0 - 0,3			
5. Recursos	0,0 - 0,2			
6. Avaliação	0,0 - 0,2			
7. Referências	0,0 - 0,1			
SUBTOTAL (pontuação máxima)	2,0			
CONTEÚDO				
1. Domínio do tema	0,0 - 1,5			
2. Contextualização	0,0 - 0,4			
3. Sequência lógica	0,0 - 0,4			
4. Linguagem adequada ao nível de graduação	0,0 - 0,7			
SUBTOTAL (pontuação máxima)	3,0			
PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS				
1. Metodologia adequada à consecução dos objetivos	0,0 - 0,5			
2. Utilização adequada dos recursos	0,0 - 0,5			
3. Sincronia da Apresentação e Explicação	0,0 - 0,5			
4. Utilização adequada do tempo	0,0 - 0,5			
SUBTOTAL (pontuação máxima)	2,0			
EXPOSITOR				
1. Postura na condução da aula	0,0 - 1,2			
2. Interação	0,0 - 0,5			
3. Fluência verbal	0,0 - 0,7			
4. Diclção	0,0 - 0,6			
SUBTOTAL (pontuação máxima)	3,0			
NOTA DA PROVA DIDÁTICA – NPD				
Média Aritmética das Notas dos Membros multiplicada pelo PESO	10,0			

Diretoria da Faculdade de Medicina de Jundiá, aos treze dias do mês de maio de dois mil e vinte e quatro (13/05/2024).-

Prof. Dr. Evaldo Marchi
Diretor

CONCURSO PÚBLICO para PROFESSOR AUXILIAR DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE COLETIVA
Edital FMJ-013/2024, de 13/03/2024 – Processo FMJ-086/2024

VERIFICAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS PRÉ-REQUISITOS PARA ADMISSIBILIDADE DOS CANDIDATOS
Aos treze dias do mês de maio de dois mil e vinte e quatro, no prédio sede da Faculdade de Medicina de Jundiá, reuniram-se a Coordenadora

Diretoria da Faculdade de Medicina de Jundiá, aos treze dias do mês de maio de dois mil e vinte e quatro (13/05/2024).-

Prof. Dr. Evaldo Marchi
Diretor

EDITAL FMJ -025/2024, de 13/05/2024

ANEXO IV

Parâmetros de ancoragem para PROVA DIDÁTICA do processo seletivo

jundiá.sp.gov.br

Assinado Digitalmente

**FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ**

do Departamento de Saúde Coletiva, Profa. Dra. Ana Cláudia G Puggina Rosa e o Secretário Executivo da Faculdade, Carlos de Oliveira Cesar, atendendo ao disposto no item "08. DA SELEÇÃO" e "8.1. Encerradas as inscrições, a admissibilidade dos candidatos será efetivada com a verificação do cumprimento dos pré-requisitos estabelecidos neste edital. Esta verificação será realizada pelo Coordenador do Departamento de Saúde Coletiva e pela Secretaria Executiva da Faculdade e constituirá a primeira fase do concurso" do Edital FMJ-013/2024, de 13/03/2024, que tratou da abertura do concurso público para preenchimento de duas vagas de Professor Auxiliar para atuar no Departamento de Saúde Coletiva desta Faculdade. As inscrições ao concurso encerraram-se em 03 de maio de 2024, conforme constante do processo FMJ-086/2024, com três candidatos inscritos: CLEIDILENO TEIXEIRA SILVEIRA, JOÃO CARLOS GONZALEZ GONZALEZ e RODRIGO DE NOVAES LIMA. De acordo com o edital acima referido, nessa primeira fase do concurso, coube analisar se os candidatos satisfaziam as seguintes exigências previstas: "5.7. possuir diploma de graduação em Medicina e estar inscrito no CREMESP; 5.8. possuir Certificado de Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade ou em áreas afins ou título de Especialização em Saúde Coletiva ou em áreas afins, expedido por instituição reconhecida; 5.9. possuir título de Mestre ou apresentar, no mínimo, comprovante de inscrição em Curso de Pós-Graduação Stricto sensu reconhecido pela CAPES, correspondente à área de Medicina de Família e Comunidade ou áreas afins.". Constatou-se, diante da documentação apresentada pelos candidatos acima referidos, que todos atenderam ao disposto nos itens 5.7. 5.8. e 5.9.. Assim, consideramos que os candidatos CLEIDILENO TEIXEIRA SILVEIRA, JOÃO CARLOS GONZALEZ GONZALEZ e RODRIGO DE NOVAES LIMA atenderam aos requisitos previstos no Edital de abertura do presente concurso público, devendo ser deferidas suas inscrições constantes do processo FMJ-086/2024.

Para constar foi lavrado o presente termo, que será encaminhado à Diretoria da Faculdade para a devida apreciação e divulgação.
Jundiá, 13 de maio de 2024.

Profa. Dra. Ana Cláudia G. Puggina Rosa
Coordenadora do Departamento de Saúde Coletiva

Carlos de Oliveira Cesar
Secretário Executivo

CONCURSO PÚBLICO para PROFESSOR AUXILIAR DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE COLETIVA
Edital FMJ-014/2024, de 13/03/2024 – Processo FMJ-087/2024

VERIFICAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS PRÉ-REQUISITOS PARA ADMISSIBILIDADE DOS CANDIDATOS

Aos treze dias do mês de maio de dois mil e vinte e quatro, no prédio sede da Faculdade de Medicina de Jundiá, reuniram-se a Coordenadora do Departamento de Saúde Coletiva, Profa. Dra. Ana Cláudia G Puggina Rosa e o Secretário Executivo da Faculdade, Carlos de Oliveira Cesar, atendendo ao disposto no item "08. DA SELEÇÃO" e "8.1. Encerradas as inscrições, a admissibilidade dos candidatos será efetivada com a verificação do cumprimento dos pré-requisitos estabelecidos neste edital. Esta verificação será realizada pelo Coordenador do Departamento de Saúde Coletiva e pela Secretaria Executiva da Faculdade e constituirá a primeira fase do concurso" do Edital FMJ-014/2024, de 13/03/2024, que tratou da abertura do concurso público para preenchimento de duas vagas de Professor Auxiliar para atuar no Departamento de Saúde Coletiva desta Faculdade. As inscrições ao concurso encerraram-se em 03 de maio de 2024, conforme constante do processo FMJ-087/2024, com seis candidatos inscritos: JUÇARA NOELI DA SILVA, LUÍS EDUARDO GENARO, LUÍS FERNANDO NOGUEIRA TOFANI, SAULO SACRAMENTO MEIRA, THAMIRIS COSMO GRILLO FAJARDO e VICTOR AUGUSTO RAMOS FERNANDES. De acordo com o edital acima referido, nessa primeira fase do concurso, coube analisar se os candidatos satisfaziam as seguintes exigências previstas: "5.7. possuir diploma de graduação na área da saúde. Apresentar comprovante de inscrição no Conselho Profissional correspondente se for convocado; 5.8. possuir título de Especialização em Saúde Coletiva ou em áreas afins ou título de Especialização em Saúde Coletiva ou em áreas afins, expedido por instituição reconhecida; 5.9. possuir título de Mestre ou apresentar, no mínimo, comprovante de inscrição em Curso de Pós-Graduação Stricto sensu reconhecido pela CAPES, na área de Saúde Coletiva ou área afim.". Constatou-se, diante da documentação apresentada pelos candidatos acima referidos, que todos atenderam ao disposto nos itens 5.7. 5.8. e 5.9.. Assim, consideramos que os candidatos LUÍS EDUARDO GENARO, LUÍS FERNANDO NOGUEIRA TOFANI e SAULO SACRAMENTO MEIRA atenderam aos requisitos previstos no Edital de abertura do presente concurso público, devendo ser deferidas suas inscrições constantes do processo FMJ-087/2024.

Os demais candidatos: JUÇARA NOELI DA SILVA, THAMIRIS COSMO GRILLO FAJARDO e VICTOR AUGUSTO RAMOS FERNANDES não atenderam ao item 5.8. pois não apresentaram título de Especialização em Saúde Coletiva ou área afim, devendo suas inscrições ser indeferidas, constantes do processo FMJ-087/2024.

Para constar foi lavrado o presente termo, que será encaminhado à Diretoria da Faculdade para a devida apreciação e divulgação.
Jundiá, 13 de maio de 2024.

Profa. Dra. Ana Cláudia G. Puggina Rosa
Coordenadora do Departamento de Saúde Coletiva

Carlos de Oliveira Cesar
Secretário Executivo

EDITAL FMJ-010/2024 – PROCESSO SELETIVO SORTEIO DO TEMA DA PROVA DIDÁTICA

O Prof. Dr. EVALDO MARCHI, Diretor de Escola Superior da Faculdade de Medicina de Jundiá, Autarquia municipal de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando resultado do sorteio realizado nesta data, pela Comissão nomeada através da Portaria FMJ- 076/2024, de 19/04/2024;

1. FAZ SABER à candidata inscrita no processo seletivo público para contratação de professor temporário na Disciplina de ONCOLOGIA para o Departamento de CLÍNICA MÉDICA da Faculdade de Medicina de Jundiá, que o tema sorteado para a PROVA DIDÁTICA que será realizada no dia 15/05/2024, foi o item 07. DIAGNÓSTICO E MANEJO DO CÂNCER DE CÔLON, conforme item 8.1.4. do Edital FMJ- 010/2024, de 07/03/2024.
2. Para conhecimento, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial do Município de Jundiá, bem como divulgado através do site da Faculdade.
3. Registre-se e publique-se.

Diretoria da Faculdade de Medicina de Jundiá, aos treze dias do mês de maio de dois mil e vinte e quatro (13/05/2024).-

Prof. Dr. Evaldo Marchi
Diretor

FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº.34.024, DE 14 DE MAIO DE 2024.

LUIZ FERNANDO MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 10084, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023, ART. 4º, § 3º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT FINANCEIRO, PARA ATENDER DESPESA COM ESTAGIÁRIOS. PROCESSO FMJ.0000006/2024. REF. SOLICITAÇÃO 11 - FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ

PEDIDO REQUISIÇÃO
REMANEJAMENTO

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

51.01.12.364.0197.8512	GESTAO OPERACIONAL DAS ATIVIDADES PEDAGOGICAS DA FMJ		
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
7101	FONTE VINCULADA À FMJ		
		R\$	200.000,00
		TOTAL....R\$	200.000,00

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

**FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ**

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O
ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

**I - RECURSO INDICADO NO ART. 43, § 1.º, INCISO I DA LEI
FEDERAL N. 4.320/64...**

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA
PUBLICAÇÃO.

LUIZ FERNANDO MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL

JONES HENRIQUE MARTINS
GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA
CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) QUATORZE
DIA(S) DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL

**PLANEJAMENTO URBANO E
MEIO AMBIENTE****DIVISÃO DE FISC DE OBRAS, SERV E INSTAL DE PUBLICI
RELAÇÃO DE COMUNIQUE-SE Nº 18/2024**

Considerando o Decreto nº 16.926/98 que determina prazos aos interessados para atendimento dos processos, ficam comunicados a comparecer nesta Divisão de Fiscalização de Obras-Trâmite da Unidade de Gestão de Planejamento Urbano e Meio Ambiente, localizada à avenida da Liberdade, s/n, 5º andar, Ala Norte, "Paço Municipal Nova Jundiaí", no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data desta publicação, para tratarem de assunto referente aos processos abaixo relacionados.

ARQº MARCELO APARECIDO FERREIRA DE ARAUJO	
RDR CONSULTORIA E PROJETOS S/C LTDA	14853-0/2016
ENGº GRAZIELE LOPES BOCANERA	
JOÃO AFONSO RODRIGUES E MARINA	5590-4/2014
MIRABELLI RODRIGUES	

Decreto 16.926/98

"Artigo 1º - O indeferimento dos processos, na forma do artigo 22, § 2º do anexo da Lei Complementar n.º 174, de 09/01/96, alterado pela Lei complementar n.º 249, de 15/05/98, ocorrerá no prazo de 90 (noventa) dias contados da data de publicação na Imprensa Oficial do Município de Jundiaí facultando-se ao interessado ou ao profissional responsável solicitar, junto à Divisão de Aprovação de Projetos, prorrogações do prazo, devidamente justificadas por iguais períodos."

"Artigo 2º - Os processos que não atenderem integralmente o segundo despacho comunique-se emitido pela UGPUMA, serão indeferidos."

ENG. SINÉSIO SCARABELLO FILHO

GESTOR DE PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE

UGPUMA/DFOSIP**COMUNICADO DE ANÁLISE DO CANCELAMENTO DA
NOTIFICAÇÃO**

Considerando o que determina a Lei 606/2021, ficam cientes os interessados, que os pedidos de cancelamento de notificação ora aplicados, tiveram os seguintes despachos decisórios:

RELAÇÃO de AUTOS DEFERIDOS

AIIM 0922/2017 Flavio Pesce Piovesan e outra
AIIM 2352/2013 Rodrigo Rodrigues da Silva
AIIM 3120/2023 Alcides de Marchi e outros
AIIM 4418/2024 Scala Data Center S/A
AI 16270/2022 Scala Data Center S/A

**PLANEJAMENTO URBANO E
MEIO AMBIENTE**

AI 13289/2021 Paulo Estevão Oliva Depirei e outros
AI 13290/2021 Paulo Estevão Oliva Depirei e outros
AI 14836/2022 Genésia Maria de Jesus Folgosi e outra
AI 15192/2022 Vivo S.A. e outro
AI 15686/2022 Luiz Carlos Sitta
AI 15704/2022 Andelo Picchi Martins
AI 15751/2022 Laspro Oreste Nestor de Souza Laspro e outro
AI 16654/2022 Alexandre Jose do Nascimento
AI 16768/2022 Rodrigo Lumasini
AI 17212/2023 Imobiliária Plaza Ltda e outro
AI 17454/2023 Netfeira Pontocom Ltda
AI 17645/2023 MRV Engenharia e Participações S/A
AI 17702/2023 Ricardo Mesquita Florio e outro
AI 17836/2023 Roseli de Fatima Pilon Stella e outro
AI 17884/2023 Eugenio Chechinato Participações e Empreen. S/A

RELAÇÃO de AUTOS INDEFERIDOS

Processo 4289/2022 Flavio Vicente
AIIM 3150/2023 Flavio Vicente
Processo 12830/2022 Heitor Luiz Rodrigues Moro
AIIM 3083/2023 Heitor Luiz Rodrigues Moro
Processo 11531/2022 Luzanir Tavares de Souza
AIIM 3233/2023 Luzanir Tavares de Souza

Os autos permanecerão por 10 (dez) dias, contados a partir desta publicação, na Divisão de Fiscalização de Obras, para ciência do interessado.

Tendo sido indeferido, deverá o interessado atender ao solicitado na análise do processo no prazo de 10 (dez) dias desta publicação, sob pena de aplicação das sanções cabíveis

Tendo sido indeferido, deverá o interessado atender ao solicitado na análise do processo ou interpor recursos ao Sr. Gestor da Unidade de Gestão de Planejamento Urbano e Meio Ambiente, caso contrário, serão aplicadas as sanções legais para o assunto.

ENGº. SINÉSIO SCARABELLO FILHO
Gestor da Unidade de Gestão de Planejamento Urbano e Meio Ambiente

**UGPUMA/DFOSIP
COMUNICADO DE PUBLICAÇÃO**

SINÉSIO SCARABELLO FILHO, Gestor da Unidade de Gestão de Planejamento Urbano e Meio Ambiente da Prefeitura do Município de Jundiaí, no uso de suas atribuições legais,

Faz Saber que o **Sr. RENATO VCENTE PAULINI E OUTROS**, ficam **AUTUADOS (Auto de infração e imposição de multa – AIIM 4454)** pelo não atendimento do AI 15674/2022 – pela não manutenção do imóvel em condições mínimas de estabilidade, segurança e salubridade. (art. 80 da LC 606/2021), referente ao imóvel de sua propriedade localizado na Rua Carlos Angelo Mathion, 1091 – Jd Tamoio – Jundiaí/SP.

ENGº. SINÉSIO SCARABELLO FILHO
Gestor da Unidade de Gestão de Planejamento Urbano e Meio Ambiente

**INFRAESTRUTURA E
SERVIÇOS PÚBLICOS****EDITAL DE SUPRESSÃO DE ÁRVORE – 127/2024**

Adilson Rodrigues Rosa, Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais:

FAZ SABER que, de acordo com a lei 8.392, de 27 de março de 2015, e após avaliação e justificativas técnicas, o processo SEI 0008090/2024 para supressão de uma árvore na Rua Jurandir Guinther, 128, foi deferido.

FAZ SABER que plantio, corte ou eliminação, por qualquer meio ou forma, de árvore ou qualquer vegetação pública por particulares constitui infração à lei 3.233/88 e é passível de multa".

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado na Imprensa Oficial do Município.

ADILSON RODRIGUES ROSA
Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos

EDITAL DE SUPRESSÃO DE ÁRVORE – 128/2024

Adilson Rodrigues Rosa, Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais:



INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

FAZ SABER que, de acordo com a lei 8.392, de 27 de março de 2015, e após avaliação e justificativas técnicas, o processo 1757-4/2023-1 para supressão de uma árvore na Rua Manoel Almeida Curado, 131, foi deferido.

FAZ SABER que nova árvore será plantada no local, e que plantio, corte ou eliminação, por qualquer meio ou forma, de árvore ou qualquer vegetação pública por particulares constitui infração à lei 3.233/88 e é passível de multa”.

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado na Imprensa Oficial do Município.

ADILSON RODRIGUES ROSA

Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos

EDITAL DE SUPRESSÃO DE ÁRVORE – 129/2024

Adilson Rodrigues Rosa, Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais:

FAZ SABER que, de acordo com a lei 8.392, de 27 de março de 2015, e após avaliação e justificativas técnicas, o processo SEI 0019089/2024 para supressão de uma árvore na Rua Alberto da Costa, 395, foi deferido. FAZ SABER que plantio, corte ou eliminação, por qualquer meio ou forma, de árvore ou qualquer vegetação pública por particulares constitui infração à lei 3.233/88 e é passível de multa”.

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado na Imprensa Oficial do Município.

ADILSON RODRIGUES ROSA

Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos

EDITAL DE SUPRESSÃO DE ÁRVORE – 130/2024

Adilson Rodrigues Rosa, Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais:

FAZ SABER que, de acordo com a lei 8.392, de 27 de março de 2015, e após avaliação e justificativas técnicas, o processo 2299-6/2023-1 para supressão de três árvores na Av. Dom Pedro I, 487, foi deferido.

FAZ SABER que nova árvore será plantada no local, e que plantio, corte ou eliminação, por qualquer meio ou forma, de árvore ou qualquer vegetação pública por particulares constitui infração à lei 3.233/88 e é passível de multa”.

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado na Imprensa Oficial do Município.

ADILSON RODRIGUES ROSA

Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos

MOBILIDADE E TRANSPORTE

EDITAL UGMT 04/2024 (Lei nº 9.321/19, Seção XIV, art. 142)

Aloysio Alberto de Queiroz Junior, Gestor de Mobilidade e Transporte, no uso de suas atribuições legais, considerando:

1) Os termos da seção XIV, da Lei nº 9.321, de 11 de novembro de 2.019;

2) As informações contidas no processo administrativo SAEPRO2023/4662 (RIT);

FAZ SABER QUE, o processo administrativo SAEPRO2023/4662, que trata do Relatório de Impacto de Trânsito (RIT) em nome de ROLUMAFE PARTICIPAÇÕES E ADMINISTRAÇÃO DE BENS LTDA. permanecerá no Expediente Técnico da Unidade de Gestão de Mobilidade e Transporte (UGMT), aguardando contestação pública, nos termos da Lei nº 9.321, de 11 de novembro de 2.019, §§1º ao 4º do artigo 143.

As contestações deverão ser apresentadas no prazo de 15 (quinze) dias corridos a contar da publicação deste Edital e serão anexadas no referido processo, devendo conter, no mínimo: a identificação, assinatura e meio de contato do autor, a contestação e a respectiva justificativa de modo objetivo.

Segue anexo a este Edital o Parecer Técnico elaborado pela equipe técnica municipal, baseado no Relatório de Impacto de Trânsito (RIT) elaborado pelo empreendedor e o Parecer Conclusivo de responsabilidade da Administração Pública, baseado nas análises dos impactos identificados.

Para que não se alegue ignorância faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial do Município e afixado em local de costume.

Unidade de Gestão de Mobilidade e Transporte, em quatorze de maio de dois mil e vinte e quatro.

Aloysio Alberto de Queiroz Junior
Gestor de Mobilidade e Transporte

MOBILIDADE E TRANSPORTE

PARECER TÉCNICO – ANÁLISE TÉCNICA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

1. Introdução

O presente Parecer Técnico tem por objeto o Relatório de Impacto de Trânsito – RIT elaborado com vistas a subsidiar a avaliação dos impactos causados ao sistema viário por ocasião da **construção de salão comercial**, objetivando desenvolver atividades de comércio e serviço correlatos à categoria 2.3 do Anexo II – Quadro I, Lei nº 9.321, de 11 de novembro de 2.019 – Plano Diretor do Município de Jundiaí (PDMJ), sito à Rua Cica, 1.227, Vila Rami. O imóvel é inscrito no fisco municipal sob o nº 24.031.0143 e matrícula nº 59.287 do 2º O. R. I. de Jundiaí.

A elaboração do RIT e sua análise se deram à luz da Lei nº 9.321, de 2.019, a qual classifica a região do empreendimento como Zona de Qualificação dos Bairros (ZQB). O RIT tem como responsável técnico o eng. civil Kleber Baradel, CREA/SP nº 5063282582 e ART nº 28027230231893576.

O presente parecer restringe-se a avaliar apenas os aspectos de trânsito, devendo os aspectos (urbanísticos, preservação e demais restrições) serem objeto de apreciação pelos demais órgãos licenciadores, no decorrer do processo de aprovação e licenciamento do empreendimento.

2. Características do empreendimento

Para o empreendimento em pauta, não há um uso ou atividade previamente definidos, motivo pelo qual, o estudo adotou como base metodológica os critérios de geração de viagens publicada no Boletim Técnico nº 32 da Companhia de Engenharia de Tráfego de São Paulo (CET-SP), para a atividade de Lojas de Departamento e Magazines, cuja atividade é categorizada como 2.3 no PDMJ.

O projeto finaliza área construída de 1.014,60m² e o terreno, 1.879,50m². O empreendimento ofertará 17 vagas para veículos, sendo: 14 comuns, 01 para gestantes, 01 para idosos, 01 para PcD, além de 05 vagas para motocicletas e áreas operacionais contendo espaço para carga e descarga e área para embarque e desembarque. O estacionamento ofertará espaço interno para circulação e manobra de veículos e o acesso será controlado por cancela, dispondo de caixa de acumulação veicular, com 25,00m de comprimento útil.

3. Sistema viário

A testada do imóvel é voltada para a Rua Cica, a qual é classificada como “Via de Indução”, de acordo com o PDMJ.

O RIT não apresenta o cronograma de conclusão das obras e operação do empreendimento, motivo pelo qual, foi adotado o “cenário futuro” para o ano de 2.029, entendendo ser esse um prazo razoável para a sua construção e ocupação, possibilitando a avaliação do impacto gerado.

No tocante aos níveis de serviço de operação das interseções estudadas, apesar de equívocos quanto a classificação, é possível depreender que a demanda gerada pelo empreendimento não é substancialmente elevada, todavia o há um incremento de fluxo da ordem de 5% (cinco pontos percentuais).

4. Conclusão

Por ser uma edificação “a locar”, não há uma atividade definida, motivo pelo qual o relatório foi baseado em dados bibliográficos.

A demanda calculada para o empreendimento é relativamente baixa, porém há um incremento de cerca de 5% no fluxo das interseções avaliadas.

O estacionamento atende à exigência legal (Anexo II – Quadro III, Lei nº 9.321, de 2.019); De acordo com o Capítulo II, Seção 2 do RIT, na hora pico do empreendimento, apenas 07 vagas de estacionamento devem ser ocupadas, número inferior à quantidade de vagas ofertadas em projeto.

Ante ao exposto, não vislumbrando óbice, é o parecer para manifestar-se favorável à aprovação do aludido Relatório de Impacto de Trânsito – RIT, sugerindo-se como medida compensatória, em face do impacto nas interseções, o fornecimento de 01 (um) controlador semafórico, conforme sugerido pelo responsável técnico no Capítulo V do RIT.

**MOBILIDADE E TRANSPORTE****5. Observações gerais**

- A avaliação do RIT não considerou os critérios de restrição previstos para o perímetro de proteção dos recursos hídricos instituído pela Lei nº 2.405, de 10 de junho de 1.980, devendo ser objeto de análise pelos órgãos competentes, quais sejam, Departamento de Águas e Esgotos – DAE e demais órgãos da Prefeitura Municipal, conforme disposição do art. 1.3 da citada lei;
- A observação às normas e legislação de acessibilidade, tanto interna quanto externas à edificação são de inteira responsabilidade dos responsáveis técnicos;
- A manutenção e preservação de condições aprovadas anteriormente, caso haja, são inteira responsabilidade dos responsáveis técnicos;
- As operações de carga e descarga, devem ocorrer no interior do imóvel do empreendimento, respeitando a(s) dimensão(ões) do(s) veículo(s) gravado(s) em projeto e/ou especificado no RIT, tanto na fase de execução quanto na fase de funcionamento;
- Caso haja caixa de acumulação veicular e esta não supra a demanda atraída, os dispositivos de controle de acesso deverão ser dispensados de forma a evitar o acúmulo de veículos na via pública e interferências no fluxo de passagem (pedestres e/ou veículos) ou adotadas outras alternativas com a mesma finalidade;
- Caso sejam constatadas divergências relacionadas às demandas, modais de deslocamento e parqueamentos insuficiente, novo Relatório de Impacto de Trânsito poderá ser solicitado, de forma a identificar as incompatibilidades e indicar as ações a serem implementadas às expensas do empreendedor visando sanar tais questões;
- A qualquer tempo a municipalidade poderá efetuar o monitoramento da(s) atividade(s), de forma a se verificar a compatibilidade das condições estabelecidas na aprovação do presente Relatório de Impacto de Trânsito e sua real execução.

PARECER CONCLUSIVO - UGMT

Diante das atribuições da UGMT, conforme o art. 141, Lei nº 9.321, de 11 de novembro de 2019, **APROVA-SE** o Relatório de Impacto de Trânsito (RIT) para a **construção de salão comercial**, no imóvel situado à Rua Cica, 1.227 – Vila Rami, acrescentando que o abrigo para passageiros de ônibus do sistema de transporte público coletivo municipal, existente na testada do imóvel, não necessitará ser remanejado, de acordo com o projeto simplificado apresentado. Contudo, a qualquer tempo, constatando-se a necessidade e interesse em realizar o remanejamento do mobiliário, o interessado deverá executá-lo às suas expensas, mediante justificativa e autorização formal da municipalidade.

Aloysio Alberto de Queiroz Junior
Gestor de Mobilidade e Transporte

AGRONEGÓCIO, ABASTECIMENTO E TURISMO**PORTARIA Nº 01, DE 15 DE MAIO DE 2024**

EDUARDO JOSÉ DA SILVEIRA ALVAREZ, Gestor da Unidade de Agronegócio, Abastecimento e Turismo – UGAAT, Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e face ao que consta do Processo SEI nº 37.481/2024 -----.

D E S I G N A M, para integrar a COMISSÃO DE SELEÇÃO, previsto no item 4.2. do EDITAL DE CONVOCAÇÃO PÚBLICA UGAAT nº 04/2024, ANA MARIA MARTINS RUFINO PINTO PIRES, FELIPE OLIVEIRA MAGRO E SÉRGIO MESQUITA POMPERMAIER, lotados no Departamento de Agronegócio da Unidade de Gestão de Agronegócio, Abastecimento e Turismo - UGAAT, para desempenhar as funções legais no procedimento de escolha das empresas e/ou interessados em decorrência da publicação do Edital de Convocação Pública para Celebração de Termo de Patrocínio UGAAT nº 01/2024, nos autos em epígrafe.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO JOSÉ DA SILVEIRA ALVAREZ
Gestor da Unidade de Agronegócio,
Abastecimento e Turismo

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PÚBLICA UGAAT nº 04/2024**AGRONEGÓCIO, ABASTECIMENTO E TURISMO****CELEBRAÇÃO DE TERMO DE PATROCÍNIO
Processo Eletrônico SEI nº 37.481/2023**

O MUNICÍPIO DE JUNDIÁ, através da Unidade de Gestão de Agronegócio, Abastecimento e Turismo - UGAAT, torna público que, entre os dias 15 de maio e 22 de maio de 2024, receberá as propostas das empresas interessadas em patrocinar o **“Projeto para execução, em propriedades preferencialmente produtivas, das ações de desassoreamento de tanques e açudes e/ou segurança hídrica e/ou conservação de solos (ex.: carregadores internos da propriedade; taludes, barraginhas, etc.) e/ou saneamento rural”**.

1. FINALIDADE

A presente convocação, regida pelo §3º do art. 2º c/c art. 4º, ambos da Lei nº 8.901, de 2018, tem por finalidade tornar públicas as regras para a obtenção de patrocínio em pecúnia, em parcela única no valor mínimo de **R\$900.000,00 (novecentos mil reais)**, para efetivar a “Execução de ações de desassoreamento de tanques e açudes e/ou segurança hídrica e/ou conservação de solos (ex.: carregadores internos da propriedade, taludes, barraginhas, etc.) e/ou saneamento rural”.

2. OBJETO

2.1. O projeto a ser patrocinado visa a adequação ambiental de propriedades rurais que abrangem todo o município de Jundiá, pois assumem um importante papel na realização de ações que atuam diretamente na segurança hídrica do município. O município de Jundiá está inserido, integralmente, em uma APA – Área de Proteção Ambiental e tem como principal manancial de abastecimento, a bacia do Rio Jundiá-mirim, a segunda maior da cidade, como cerca de 7.100 hectares de extensão.

2.2. Constitui objeto do presente Edital o recebimento de patrocínio de pessoa jurídica privada, com ou sem fins lucrativos, por meio de doação, via patrocínio em pecúnia em parcela única, no valor mínimo de R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais), para efetivar a “Execução de ações de desassoreamento de tanques e açudes e/ou segurança hídrica e/ou conservação de solos (ex.: carregadores internos da propriedade, taludes, barraginhas, etc.) e/ou saneamento rural”, a serem repassados para o Fundo Municipal do Agronegócio (criado pela Lei 9.117, de 14 de dezembro de 2018).

2.3. Os recursos obtidos em decorrência do presente Edital serão empregados pela UGAAT no ano de 2025 nos Programas Nascentes Jundiá e de Pagamento por Serviços Ambientais – PSA”

3. PROPOSTA

3.1. A proposta poderá ser entregue em mãos, em envelope lacrado, até as 17:00 horas do dia de 22 de maio, na Unidade de Gestão de Agronegócio, Abastecimento e Turismo - UGAAT, situada no 5º andar, Ala Norte do Paço Municipal, situado na Avenida da Liberdade, s/nº - Jardim Botânico, CEP: 13.214-900, Jundiá, SP, **ou** remetida via e-mail até às 23h59min do mesmo dia 22 de maio, para o endereço eletrônico: agronegocio@jundiá.sp.gov.br.

3.2. Caso optem pela entrega em mãos, a proposta a ser entregue em envelope lacrado, deverá ser entregue, sem emenda ou rasura, assinada na última página e rubricadas as demais pelo representante legal da empresa, contendo os documentos exigidos e a especificação da proposta referente ao item do objeto conforme item 2. desta Convocação, na qual também deverá constar, no caso de patrocínio na forma de serviços, no mínimo, as exigências do §1º do art. 22 da Lei nº 8.901, de 2018:

3.2.1. Identificação do objeto a ser executado;

3.2.2. Metas a serem atingidas;

3.2.3. Etapas ou fases de execução;

3.2.4. Previsão de início e fim da execução do objeto, bem como da conclusão das etapas ou fases programadas e,

3.3. No mesmo envelope ou no e-mail, constarão os seguintes documentos:

3.3.1. Cópia do registro comercial, certidão simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ato constitutivo e alterações subsequentes, lei instituidora ou decreto de autorização para funcionamento, conforme o caso;

3.3.2. Existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;

3.3.3. Ata de eleição do quadro dirigente atual e, se o caso, instrumento de procuração outorgando poderes a representante legal;

3.3.4. Certidões de regularidade com as Fazendas Municipal, Estadual e Federal, sendo esta expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União – DAU, por elas administrados;

3.3.5. Certidões de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e de débitos trabalhistas;

**AGRONEGÓCIO, ABASTECIMENTO E TURISMO**

3.3.6. No caso de patrocínio na forma de serviços, experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto do patrocínio ou de natureza semelhante;

3.3.7. Demais documentos pertinentes poderão ser solicitados para compor a análise.

3.4. Não poderão participar deste procedimento de seleção, conforme art. 8º da Lei nº 8.901, de 2018, alterado pela Lei nº 9.866, de 30 de novembro de 2022:

3.4.1. Pessoas jurídicas que não cumpram as exigências do presente Edital, inclusive no tocante à regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e previdenciária;

3.4.2. Pessoas jurídicas que comercializem tabaco, material pornográfico, material de conteúdo político-ideológico ou que desenvolvam outras atividades incompatíveis com a natureza da finalidade do evento ou projeto;

3.4.3. Pessoa jurídica:

3.4.3.1. declarada inidônea, suspensa ou impedida de contratar com a administração pública, na forma da lei; ou

3.4.3.2. que tenha:

3.4.3.2.1. condenação pelo cometimento de ato de improbidade administrativa; ou

3.4.3.2.2. condenação pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, nos termos do disposto na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

3.5. As empresas que são fornecedoras do Município poderão participar da seleção de que trata a presente Convocação sem que isso resulte em qualquer vantagem ou vínculo entre esses processos e o contrato que está sendo executado, nos termos do artigo 17 da Lei Municipal nº 8.901, de 2018.

4. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

4.1. Os documentos serão conferidos e as propostas classificadas pela Comissão de Seleção de acordo com os critérios fixados pelo Anexo I desta Convocação, devendo a proposta se adequar necessariamente aos itens dispostos neste edital, bem como à Lei Municipal nº 8.901, de 2018.

4.2. A Comissão de Seleção será composta pelos seguintes servidores: Ana Maria Martins Rufino Pinto Pires, Sérgio Mesquita Pompermaier e Felipe Oliveira Magro, designados por meio da Portaria nº 01/2024.

4.3. Os direitos decorrentes da autoria e da propriedade intelectual sobre os estudos, informações, levantamentos, projetos e demais dados e documentos apresentados nesta Convocação serão cedidos ao Município, sem ônus, podendo ser utilizados incondicionalmente para a formulação de editais, contratos ou de outras Convocações Públicas com o mesmo ou similar objeto.

4.4. Aos autores e responsáveis pela proposta não será atribuída remuneração ou indenização pelos direitos decorrentes da autoria e da propriedade intelectual de obras ou invenções.

5. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

5.1. Compete ao patrocinador, sem ônus financeiro para o Município:

5.1.1. Garantir o repasse, em pecúnia e em parcela única o valor mínimo de R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais) como forma de patrocínio para a realização do objeto desta Convocação na forma e locais indicados;

5.1.2. Caso haja mais de uma proposta, acima do valor mínimo, será considerado vencedor o patrocinador que realizou o maior lance.

5.1.3. Informar à Unidades de Gestão de Agronegócio, Abastecimento e Turismo, por escrito, eventuais omissões no decorrer dos trabalhos, principalmente se estas dificultarem a execução do objeto proposto;

5.1.4. Avaliar e ajustar a implantação do programa/projeto em conjunto com a equipe do Município;

5.1.5. Demais obrigações pertinentes.

5.2. Compete ao Município, por intermédio da Unidade de Gestão de Agronegócio, Abastecimento e Turismo:

5.2.1. Avaliar e aprovar o projeto geral de comunicação apresentado pelo patrocinador como forma de exploração publicitária da logomarca, o qual deverá ser proporcional ao patrocínio concedido, conforme parâmetros estabelecidos no Anexo II (Termos e Condições de Patrocínio);

5.2.2. Indicar os locais/unidades onde os serão usados os recursos repassados.

5.2.3. Eleger representantes da UGAAT para participar e acompanhar a implantação do programa/projeto;

5.2.4. Prestar contas do aporte de recurso no Fundo Municipal do Agronegócio.

5.2.5. Providenciar para que o patrocinador tenha acesso às informações necessárias e úteis à execução do objeto desta Convocação, mediante prévia autorização do Gestor da Unidade de Agronegócio, Abastecimento e Turismo - UGAAT;

5.2.6. Demais obrigações pertinentes.

5.3. As partes serão responsáveis pela conduta moral e profissional quando a efetiva transferência do patrocínio ofertado.

5.4. A divulgação dos símbolos do Município somente será permitida mediante prévia autorização, por escrito, da UGAAT e da Unidade de Gestão de Inovação e Relação com o Cidadão - UGIRC, quando couber, sendo que tal divulgação, se autorizada, deverá seguir rigorosamente os padrões previamente estabelecidos.

5.5. O Termo de Patrocínio, na forma da Lei Municipal nº 8.901, de 08 de fevereiro de 2018, será celebrado por intermédio do Instrumento constante no Anexo I deste Edital.

5.6. A fiscalização por parte do Município não exime o patrocinador das responsabilidades previstas neste Edital.

5.7. Os custos de produção e instalação dos materiais de comunicação visual serão inteiramente de responsabilidade do(s) patrocinador(s) selecionado(s).

6. DISPOSIÇÕES GERAIS:

6.1. Informações adicionais poderão ser obtidas junto a Unidade de Gestão de Agronegócio, Abastecimento e Turismo - UGAAT de Jundiá, situada no Paço Municipal, na Av. da Liberdade s/nº - 5º Andar, Ala Norte, Jundiá, SP, de segunda a sexta-feira, das 08:30 horas às 17:30 horas, pelos telefones: (11) 4589-8581 ou 4589-8872, ou pelo e-mail: agronegocio@jundiá.sp.gov.br.

6.2. Casos omissos, não expressamente contidos neste Edital, serão analisados e decididos pela Unidade de Gestão de Agronegócio, Abastecimento e Turismo - UGAAT.

7. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

7.1. Impugnações ou recursos deverão ser endereçados à Unidade de Gestão de Agronegócio, Abastecimento e Turismo - UGAAT, Jundiá/SP, no prazo improrrogável de até o 2º dia útil anterior à data fixada para o encerramento do recebimento das propostas ou no prazo improrrogável de 5 (cinco) dias a contar da ciência ou publicação dos demais atos relativos à presente Convocação, os quais terão efeito suspensivo a partir de sua interposição até a data de seu julgamento.

7.2. Caberá à Unidade de Gestão de Agronegócio, Abastecimento e Turismo - UGAAT, analisar e julgar as impugnações e os recursos interpostos.

7.3. As impugnações e recursos aqui previstos terão efeito suspensivo desde o momento de sua interposição até a data de publicação de seu julgamento.

Jundiá, 15 de maio de 2024.

EDUARDO ALVAREZ

Gestor da Unidade de Agronegócio,
Abastecimento e Turismo

ANEXO I – TERMO DE PATROCÍNIO

TERMO DE PATROCÍNIO Nº 01/2024, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ e (XXXXX), com o objetivo de patrocinar o "Projeto para execução, em propriedades preferencialmente produtivas, das ações de desassoreamento de tanques e açudes e/ou segurança hídrica e/ou conservação de solos (ex.: carreadores internos da propriedade; taludes, barraginhas, etc.) e/ou saneamento rural".

Processo Sei nº 37.481/2023

Edital de Convocação Pública nº 04/2024

O MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, inscrito no CNPJ sob o nº 45.780.103/0001-50, com sede na cidade de Jundiá, neste ato representado pelo Gestor da Unidade de Gestão de Agronegócio, Abastecimento e Turismo - UGAAT, Sr. EDUARDO JOSÉ DA SILVEIRA ALVAREZ, por força da Lei nº 5.641, de 06 de julho de 2001, doravante denominado de MUNICÍPIO, e, de outro, pessoa jurídica de direito privado com fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, com sede na Rua _____, nº _____, _____ -SP, neste ato representada por seu Presidente ou Procurador, Sr. (a) XXXXXXXXXXXXXXXX, portador da CI/RG nº _____ e do CPF/MF nº _____, doravante designada simplesmente PATROCINADORA, celebram o presente TERMO DE PATROCÍNIO, decorrente do edital de convocação pública ou convite nº 04/2024, na Edição nº XXXX da Imprensa Oficial do Município de XXX de XXX de 2024, que se regerá pela Lei nº 8.901, de 08 de fevereiro de 2018, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente TERMO DE PATROCÍNIO tem por objeto o recebimento de patrocínio para viabilizar o Projeto para execução, em propriedades preferencialmente produtivas, das ações de desassoreamento de tanques e açudes e/ou segurança hídrica e/

**AGRONEGÓCIO, ABASTECIMENTO E TURISMO**

ou conservação de solos (ex.: carregadores internos da propriedade; taludes, barraginhas, etc.) e/ou saneamento rural".

Parágrafo único. Os aspectos quantitativos e qualitativos do patrocínio poderão ser revistos, mediante Termo Aditivo, respeitada a legislação vigente, e após proposta previamente justificada pelo MUNICÍPIO ou pela PATROCINADORA e, neste caso, acolhida por meio de parecer técnico favorável do órgão competente, desde que ratificado pelo Gestor da Unidade.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

São obrigações, além de outros compromissos assumidos por meio deste Termo, os previstos na Lei nº 8.901, de 2018, e legislação e regulamentação aplicáveis à espécie:

I – Do MUNICÍPIO:

- receber o patrocínio e conferir os aspectos quantitativos e qualitativos descritos no objeto deste Termo;
- emanar diretrizes sobre o objeto deste Termo, estabelecendo conceitos e critérios de qualidade e quantidade a serem observados pela PATROCINADORA;
- supervisionar, acompanhar, fiscalizar e avaliar qualitativa e quantitativamente a execução do objeto deste Termo;
- exigir da PATROCINADORA a prestação de contas, na qual constarão os gastos, a origem e a regularidade do objeto do patrocínio, na forma do art. 11 da Lei nº 8.901, de 2018;
- elaborar o relatório, na forma do Anexo II e nos moldes do art. 11 da Lei nº 8.901, de 2018;
- quando o patrocínio envolver bens que devam ser número de patrimônio, encaminhar o processo à Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, para a inclusão dos bens recebidos no cadastro patrimonial e demais providências cabíveis.
- demais obrigações pertinentes.

II – Da PATROCINADORA:

- executar o objeto deste Termo em observância aos princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia;
- assegurar que toda divulgação das ações objeto do patrocínio seja realizada com o consentimento prévio e formal do MUNICÍPIO, que emitirá orientações e diretrizes acerca da sua identidade visual;
- responsabilizar-se, integral e exclusivamente, pela contratação e pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária do MUNICÍPIO a inadimplência da PATROCINADORA em relação ao referido pagamento, aos ônus incidentes sobre o objeto deste Termo ou aos danos decorrentes de restrição à sua execução;
- no caso de patrocínio na forma de prestação de serviços, deverá, ainda:
 - zelar pela manutenção dos padrões de qualidade dos serviços prestados, de acordo com as normas técnicas e operacionais vigentes, notadamente quanto ao estado de conservação e higiene;
 - manter quadro de Recursos Humanos compatível com a legislação pertinente e os serviços e ações definidos neste Termo;
 - obter as licenças e autorizações necessárias dos órgãos públicos para o funcionamento e oferta do serviço;
 - observar, durante a execução de suas atividades, todas as orientações, protocolos, fluxos e regulações expedidas pelo MUNICÍPIO;
 - não utilizar, nem permitir que terceiros utilizem, quaisquer dados oriundos da prestação de seus serviços, para fins de experimentação;
- prestar contas acerca dos gastos, origem e regularidade do objeto do apoio;
- demais obrigações pertinentes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXPLORAÇÃO PUBLICITÁRIA

Em decorrência da execução do objeto do presente Termo, a PATROCINADORA poderá promover a exploração publicitária, respeitando as condições, formas, horários e demais aspectos estipulados pelo Gestor da Unidade competente, proporcionalmente ao patrocínio ofertado ao MUNICÍPIO, nos termos dos arts. 13 e 16 da Lei nº 8.901, de 2018.

CLÁUSULA QUARTA – DA VEDAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS

Este Termo impede a transferência de quaisquer recursos financeiros do MUNICÍPIO à PATROCINADORA.

Qualquer transferência de recurso financeiro à PATROCINADORA deverá ser tratada em processo administrativo próprio e obedecer à legislação específica.

CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A PATROCINADORA deverá prestar contas em estrita observância à Lei nº 8.901, de 2018, mormente quanto aos gastos, origem e regularidade do objeto da doação, observando as normas expedidas pelos órgãos de controle e o manual de procedimentos relativos ao citado diploma legal.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA, DA PRORROGAÇÃO E DA ALTERAÇÃO

O presente Termo terá vigência de 02 (dois) anos, da data da ordem de início da execução do objeto do Termo, se não for revisto ou denunciado por qualquer das partes no prazo mínimo de 30 (trinta) dias antes de seu término.

Havendo motivo relevante e interesse dos partícipes, este Termo poderá ter seu prazo de execução prorrogado para cumprir o seu objeto, desde que respeitada a legislação vigente, após proposta previamente justificada pela parte interessada e autorizada pelo Gestor da Unidade. Será permitido alterar as condições e prorrogar a vigência do presente Termo, nos moldes da legislação municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PARALISAÇÃO, DENÚNCIA E RESCISÃO

- este Termo poderá ser denunciado a qualquer tempo, desde que a parte interessada comunique, por escrito e motivadamente, à outra tal intenção, com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência;
- a inobservância de qualquer disposição legal, das cláusulas, condições ou obrigações estabelecidas neste instrumento, facultará à parte inocente considerá-la rescindida de pleno direito, independentemente de qualquer ação ou notificação judicial;
- constituem motivo para a denúncia desta parceria:
 - o não cumprimento ou o cumprimento irregular de suas cláusulas e da legislação aplicável; e
 - o desatendimento das determinações regulares dos órgãos designados para acompanhar e fiscalizar a sua execução;
- ocorrendo a paralisação, rescisão ou denúncia do presente ajuste, o MUNICÍPIO e a PATROCINADORA responderão pelas obrigações assumidas até a data da assinatura do respectivo termo de encerramento, devendo a PATROCINADORA apresentar ao MUNICÍPIO, no prazo de até 20 (vinte) dias, a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações assumidas até aquela data.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

Para dirimir questões oriundas da execução do presente ajuste, não passíveis de solução na via administrativa, fica eleito o foro da Comarca de Jundiaí, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA NONA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Em face dos atos praticados pelo MUNICÍPIO durante a vigência deste Termo, serão cabíveis impugnações ou recursos, os quais deverão ser endereçados à Unidade de Gestão de Agronegócio, Abastecimento e Turismo - UGAAT, e protocolados no endereço: Av. da Liberdade, s/nº, Jardim Botânico. CEP: 13.14-900. Departamento de Agronegócio, 5º andar – Ala Norte, Jundiaí/SP, no prazo improrrogável de 5 (cinco) dias a contar da ciência ou publicação do ato.

Caberá à Unidade de Gestão de Agronegócio, Abastecimento e Turismo – UGAAT, analisar e julgar as impugnações e os recursos interpostos, os quais terão efeito suspensivo desde sua interposição até a data da publicação de seu julgamento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Aplicam-se à execução deste ajuste, bem como aos casos omissos, a Lei nº 8.901, de 2018, e demais legislações pertinentes.

E por estarem assim justos e avençados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito de direito.

Jundiaí, XX de XXXXX de 2024.

EDUARDO JOSÉ DA SILVEIRA ALVAREZ
Gestor da Unidade de Gestão de Agronegócio,
Abastecimento e Turismo

**AGRONEGÓCIO, ABASTECIMENTO E TURISMO**

Presidente ou Procurador da Patrocinadora

Testemunhas:

1. _____
2. _____

ANEXO II – TERMOS E CONDIÇÕES PARA RECEBIMENTO DO PATROCÍNIO

1. Objetivo: Patrocínio por meio de recurso financeiro a ser repassado para o Fundo Municipal do Agronegócio (criado pela Lei Municipal nº 9.117, de 14 de dezembro de 2018) para adequação ambiental de propriedades rurais que abrangem todo o município de Jundiá, pois assumem um importante papel na realização de ações que atuam diretamente na segurança hídrica do município.

2. Objetivo específico: “Execução de ações de desassoreamento de tanques e açudes e/ou, segurança hídrica e/ou, conservação de solos (ex.: carreadores internos da propriedade, taludes, barraginhas, etc.) e/ou saneamento rural”.

O patrocínio ajudará a atender a esses objetivos com a contratação de serviços especializados para a execução de pelo menos uma das ações propostas no Edital de Patrocínio.

3. Público-alvo: Propriedades rurais que estejam inscritas nos Programas: “Nascentes Jundiá” e no de “Pagamento por Serviços Ambientais” além disso, devem as propriedades necessitarem da execução de pelo menos uma das ações previstas no edital. O patrocínio, com o aporte financeiro possibilitará o auxílio a estas propriedades rurais, contemplando as ações propostas neste Edital.

4. Como apresentar o aporte do recurso: Patrocínio de pessoa jurídica privada, com ou sem fins lucrativos, por meio de doação, via patrocínio em pecúnia em parcela única, no valor mínimo de R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais).

5. A patrocinadora: Empresas que desenvolvam trabalhos no setor ambiental e segurança hídrica.

6. Prestação de contas: O município deverá elaborar um relatório, na forma do art. 11 da Lei nº 8.901, de 2018, conforme trecho na íntegra:

Art. 11. Ao término da vigência dos ajustes de que trata esta Lei, a Unidade de Gestão responsável deverá elaborar relatório, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contendo a prestação de contas da aplicação do patrocínio ou apoio recebido, independentemente da forma como foi efetivado, bem como da prestação de serviços ou bens doados ou cedidos.

EDUARDO JOSÉ DA SILVEIRA ALVAREZ
Gestor da Unidade de Gestão de Agronegócio,
Abastecimento e Turismo

EDUCAÇÃO**EDITAL UGE/DPGF N. 17, DE 14 DE MAIO DE 2024**

VASTÍ FERRARI MARQUES, Gestora da Unidade de Educação da Prefeitura do Município de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Complementar n. 511/2012 e suas alterações, Lei n. 9.580/2021 e em face ao que consta do Processo PMJ.0026069/2023,

FAZ SABER aos candidatos classificados no processo seletivo para a função de Professor de Educação Básica I (Escalas Rotativas), abaixo relacionados, que a sessão de escolha de vagas será realizada no dia 20/5/2024, às 9h, no Centro Municipal de Educação de Jovens e Adultos – CMEJA Prof. Dr. André Franco Montoro – auditório Charlie Chaplin, localizado na Rua José do Patrocínio, n. 200, Vila Arens.

EDUCAÇÃO

PEB I - CLASSIFICAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA

INSCRIÇÃO	NOME	NOTA	CLAS.
51837340	MIDIA DE LIMA MORAIS	48	336
51658992	IVANILDA GOMES BATISTA LIMA	48	337
51807807	LUANA HARUMI NAKASAKI	48	338
51813106	CARMEN CELIA CEZAR MATIAS	46	340
51648164	LETICIA KARINE BRASIL RODRIGUES	46	341
51947102	MAURINET DE SOUSA FREITAS	46	343
50942506	JOYCE BRAGA DE SOUZA	46	344
51982552	SOLANGE CELESTINO ANTUNES ALVES	46	345
51610531	LETICIA APARECIDA OLIVEIRA DE LIMA	46	346
51955300	LUCIANA ANDRADE DE OLIVEIRA BASILIO	46	347
51634244	LETICIA PALMARES MACEDO	46	348
50946560	CINTIA SILVA BRITO	46	349
51838117	CATIA REGINA PACHECO DE FREITAS OLIVEIRA	46	350
51839164	ELIEGE PEREIRA GOMES	46	352
51755360	LILIAN ALVES DOURADO	46	353
51836610	JAQUELINE FONTES MESQUITA	46	354
50974130	LAURA DA SILVA CARDOSO	46	355
52175677	THAIS CRISTINA DE MELLO FREITAS	46	356
51085003	MARISA ANGELON	46	358
51469707	NATALIA EDELEINE PAMPONET DA SILVA	46	359
52106810	MAELI HERCILIA DUARTE ROCHA	46	360
51906341	CARLA CANHETE GARCIA	46	361
51719894	BIANCA MARIA SANTOS FERREIRA	46	363
51565110	ROSANA ODETE DOS SANTOS ANDRADE	46	364
51111110	CYNTHIA DANIELA RIBEIRO BRITO	46	365
52147533	LEANDRA CARMEN CARDOSO XAVIER	46	367
51497964	MARIA APARECIDA COSTA	46	368
51599325	KAREN MARIA SILVA ALVES	46	369
50981463	JULIANA LINS DA FONSECA	46	370
51009870	SILVIA REGINA RODRIGUES	46	372
51825422	RAFAELA RODRIGUES	46	373
52141233	LETICIA FERNANDA BRITO DOS SANTOS	46	374
52124673	JOCE APARECIDA FACIONI DO NASCIMENTO	46	375
51768976	MARCIA SORROCHE DE OLIVEIRA	46	376
51198916	DANIELA CRUZ NARCISO	46	377
51719991	KELLY APARECIDA DOS REIS	46	378
52001393	MARIA DAS GRACAS VIEIRA ROCHA	46	379
50942174	KELLY CRISTINA DA SILVA NUNES	46	381
51978555	RENATA FARINA ARESES	46	382
51989255	SANDRA VANZELLA FRAZATO	46	384
52102823	TEX UILLE ALMEIDA DA SILVA	46	385
51958686	KAROLINE CARVALHO DE OLIVEIRA	46	386
51721805	FRANCIELLE DE OLIVEIRA BARBOSA	46	387
51913461	MICHELE CAROLINI VENTURA	46	388
51985691	ANNA PAULA DANTAS DA SILVA SIMONI	46	389
52172198	VANESSA APARECIDA BARBOSA RAMOS	46	391
51716704	SUELEN SENA COUTO ROCHA	46	392
52080382	ROQUE MARCELINO	46	393
52013030	JULIANA PEREIRA DA SILVA	46	394
51735776	ADRIANA MARIA DA SILVA	46	395
51415739	ANDRESSA CRISTINA TALIAIRO NASCIMENTO	46	397
52201066	ALINE SILVEIRA COSTA DE OLIVEIRA	46	398

**EDUCAÇÃO**

51970198	JUQUELE POLIDO LIMA	46	399
51935937	ANNA VON WEIDEBACH	46	400

Faz saber, também, que o número de candidatos convocados é superior ao número de vagas oferecidas para que haja garantia do preenchimento destas.

Faz saber, ainda, que conforme edital n. 41, de 28 de setembro de 2023, os candidatos deverão apresentar no ato da escolha fotocópias e originais dos seguintes documentos:

- Cédula de Identidade (RG);
- Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- PIS/PASEP;
- Certidão de Casamento;
- Diploma e/ou certificado de conclusão do curso na área de atuação;
- Histórico escolar da graduação;

O candidato que não apresentar toda a documentação solicitada será excluído do processo.

Faz saber, outrossim, que o não comparecimento do candidato ou de seu procurador legal na data e horário estipulados implica na desistência da vaga.

Faz saber, finalmente, que os candidatos abaixo citados foram convocados, conforme Edital UGE/DPGF n. 75, de 7/12/2023, Edital, Edital UGE/DPGF n. 11, de 29/2/2024 e EDITAL UGE n. 12, de 14/3/2024.

Nome	Clas.	Convocação
ARSENIO BATISTA DE OLIVEIRA JUNIOR	335º clas. geral	19º clas. negro
MARIA PAULA RIBEIRO DOS SANTOS	339º clas. geral	3º clas. PCD
SHEILA CRISTINA SILVA DA CUNHA	342 clas. geral	20 clas. negro
IVANILDA DE JESUS SANTOS GODOI	351 clas. geral	21 clas. negro
WALKIRENY MAGNA DOS SANTOS	357 clas. geral	4 clas. PCD
MERIELEN DE LIMA	362 clas. geral	22 clas. negro
JHENIFFER DE ASSIS	366 clas. geral	23 clas. negro
CLAUDIA DE FATIMA DE JESUS	371 clas. geral	24 clas. negro
CINTIA CARLA NATALE PURISCO ALVES	380 clas. geral	5 clas. PCD
MARIA LUIZA BEZERRA	383 clas. geral	25 clas. negro
RENATA LISBOA AMADO DA SILVA	390 clas. geral	26 clas. negro
KARINA DE MELO FERREIRA	396 clas. geral	27 clas. negro

Para fins de ampla publicidade, faz baixar o presente edital que será publicado na Imprensa Oficial do Município.

Prof.ª SAMIRA MOURAD ZENARDI
Diretora de Planejamento, Gestão e Finanças

Prof.ª VASTÍ FERRARI MARQUES
Gestora da Unidade de Educação

FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA**FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**

DECRETO Nº.34.025, DE 14 DE MAIO DE 2024.

LUIZ FERNANDO MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 10084, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023, ART. 4º, § 1º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, PARA COBERTURA DE DESPESAS COM FIXAÇÃO DO PISO DE LINÓLEO UTILIZADO DURANTE ENSAIOS E APRESENTAÇÕES DO CORPO ARTÍSTICO DE DANÇA. PROCESSO PMJ.0018036/2024. REF. SOLICITAÇÃO 2 - FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA E ESPORTES

PEDIDO REQUISIÇÃO
REMANEJAMENTO

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

53.01.13.392.0194.8536 CORPO ARTÍSTICO DE DANÇA
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
0000 PRÓPRIA

R\$ 2.000,00
TOTAL....R\$ 2.000,00

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S) DOTAÇÃO(ÕES) DO ORÇAMENTO VIGENTE:

3.01.13.392.0194.8536 CORPO ARTÍSTICO DE DANÇA
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
0000 PRÓPRIA

R\$ 2.000,00

TOTAL....R\$ 2.000,00

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

LUIZ FERNANDO MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL

JONES HENRIQUE MARTINS
GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) QUATORZE DIA(S) DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL



ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DE JUNDIAÍ

EDITAL Nº 01 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA RECOMPOSIÇÃO DO BIÊNIO 2023-2025

Relação dos inscritos aptos e não aptos - Convalidados

Considerando a necessidade de recomposição do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Jundiá - COMSEA, se faz necessária eleição dos segmentos da Sociedade Civil, ficando deliberado em Reunião Ordinária do dia 28 de fevereiro de 2024, o Edital de Convocação para recomposição de mandato gestão 2023-2025, conforme segue: A - 02 (dois titulares) e 03 (três suplentes) representantes dos Movimentos Sindicais, associações de classes de empregados e patronal, urbano e rural e organizações e Instituições ligadas ao setor produtivo; B - 01 (um titular) e 02 (dois suplentes) representantes de Instituições de ensino técnico, superior e de pesquisa; C - 02 (dois titulares) e 02 (dois suplentes) representantes de Instituições religiosas de diferentes expressões de fé; D - 01 (um titular) e 05 (cinco suplentes) representantes de organizações da sociedade civil de assistência social, saúde e educação, de movimentos populares organizados e das associações comunitárias, com afinidades aos objetivos da Política de Segurança Alimentar e Nutricional; E - 02 (dois titulares) e 02 (dois suplentes) representantes das redes territoriais e setoriais, a representação de usuários dos serviços por meio de associação de moradores, conselhos gestores de serviços públicos, associação de pais e mestres, redes comunitárias e organizações estudantis

Table with 7 columns: Ins-critos, Representantes dos Movimentos Sindicais, Candidato, Delegado, Apto, Não Apto. Rows include Bruna Cristina Ferigatti, Eli-sângela Pedroso Borges, and Fernanda Antonellini Penha.

Table with 7 columns: Ins-critos, Representantes de Instituições de ensino técnico, superior e de pesquisa, Candidato, Delegado, Apto, Não Apto. Row includes Eli-zabete Geralda Mendes.

OBS: Nesta Representação o candidato Galileo de Sousa Schiser declinou e indicou a Elizabete Geralda Mendes

Table with 7 columns: Ins-critos, Representantes de Instituições religiosas de diferentes expressões de fé, Candidato, Delegado, Apto, Não Apto. Includes 'Não houve inscrições nesta representação'.

Table with 7 columns: Ins-critos, Representantes das associações civis de assistência social, saúde e educação, Candidato, Delegado, Apto, Não Apto. Rows include Lourdes de Fátima Feitosa Vieira Chaves and Viviane de Cássia Pereira dos Santos.

Table with 7 columns: Ins-critos, Representantes das redes territoriais e setoriais, Candidato, Delegado, Apto, Não Apto. Includes 'Não houve inscrições nesta representação'.

Relação dos inscritos aptos e não aptos Prorrogação de inscrição Período de 25 de abril de 2024 à 10 de maio de 2024 RESOLUÇÃO COMSEA Nº 07 de 19 de abril de 2024

Considerando a necessidade da prorrogação das inscrições para recomposição do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Jundiá - COMSEA, ficou deliberado em Reunião Extraordinária do dia 19 de abril a Resolução COMSEA nº 07, que dispõe sobre a prorrogação do processo eleitoral de recomposição da representação da sociedade civil do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, Gestão 2023 a 2025.

Table with 7 columns: Ins-critos, Representantes dos Movimentos Sindicais, associações de classes de empregados e patronal, Candidato, Delegado, Apto, Não Apto. Rows include Sirlei Aparecida Marchioli and Thalita Rosado Ventorini.

ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

03	Natália Torres de Figueiredo	Associação ALMATER		X		X
04	Jheffer Magalhães Escobar	Associação ALMATER	X			X
05	Thalita Rosado Venturini	Associação ALMATER		X		X
06	Natália Torres de Figueiredo	Associação ALMATER		X		X

OBS: As inscrições acima consideradas não estão aptas a concorrer a vaga devido: É vedado a uma mesma instituição ou associação ter mais de um representante no Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Jundiaí.

	Inscritos	Representantes de Instituições de ensino técnico, superior e de pesquisa	Candidato	Delegado	Apto	Não Apto
01	Elizabete Geralda Mendes	Faculdade de Tecnologia de Jundiaí – Deputado Ary Fossen	X		X	

OBS: Nesta Representação o candidato Inscrito Galileo de Sousa Schiser declinou e indicou a Elizabeth Geralda Mendes

	Inscritos	Representantes de Instituições religiosas de diferentes expressões de fé	Candidato	Delegado	Apto	Não Apto
Não houve inscrições nesta representação						

	Inscritos	Representantes das associações civis de assistência social, saúde e educação, de entidades populares organizadas e das associações comunitárias, com afinidade aos objetivos de Segurança Alimentar e Nutricional	Candidato	Delegado	Apto	Não Apto
Não houve inscrições nesta representação no período de prorrogação das inscrições.						

	Inscritos	Representantes das redes territoriais e setoriais, a representação de usuários dos serviços por meio de associação de moradores, conselhos gestores de serviços públicos, associação de pais e mestres, redes comunitárias e organizações estudantis	Candidato	Delegado	Apto	Não Apto
Não houve inscrições nesta representação no período de prorrogação das inscrições.						

FUMAS

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
DEPARTAMENTO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE ESPECÍFICO (REURB-E) – LOTEAMENTO ALDEIA PRIMAVERA.

O MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, na pessoa do Diretor do Departamento de Regularização Fundiária da Fundação Municipal de Ação Social, FAZ SABER a todos os interessados, em especial os titulares de domínio do imóvel da matrícula nº 20.987 do 2º ORI, que está em processo Regularização Fundiária (REURB – E), neste município (processo administrativo nº 856-7/2022), uma área envolvendo essa matrícula conforme artigo 20º da Lei Federal nº 13.465/2017, de 17 de julho de 2017. Foi realizado o levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), afim de emissão da matrícula da área que está sendo urbanisticamente regularizada.

Descrição sucinta da área: O loteamento denominado LOTEAMENTO ALDEIA PRIMAVERA possui área 222.275,70m². A totalidade de área dos lotes a regularizar é 140.946,77m², com uma concentração de 37 lotes urbanos e uma população estimada de 185 pessoas, localizado a Avenida Octávio Muller – Bairro Do Castanho, município e comarca de Jundiaí/SP.



Imagem 1 – Imagem de Satélite da área do Loteamento Aldeia Primavera

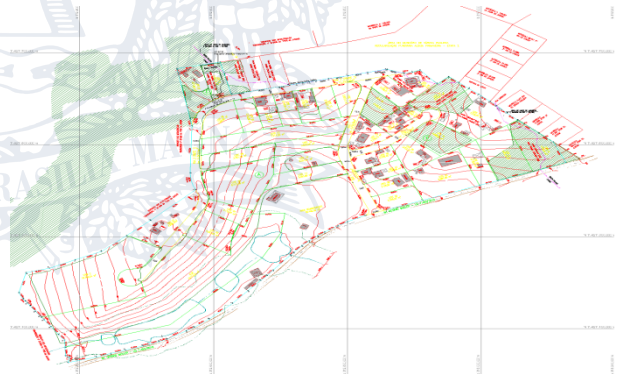


Imagem 2 – Imagem do Projeto Urbanístico do Loteamento Aldeia Primavera

Notifica com base no art. 31º §1º da Lei Federal nº 13.465/2017, de 17 de julho de 2017, e seu Decreto regulamentador nº 9.310/18, de 15 de março de 2018, os proprietários, abaixo indicados, a apresentarem impugnação dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da data de publicação do presente edital na Imprensa Oficial do Município.

PROPRIETÁRIO/POSSUIDOR - MAT. nº 20.987 - 2º ORI
Adelio Antunes de Souza e Josefina de Souza
Admilson Gomes do Nascimento e Maria Celia Rodrigues
Agenor Tafarelo e Marli Aparecida Valverde
Alessandra Visnardi
Alvarino Pereira da Silva e Edinez Rechioto da Silva
Armando Sergio Valeiro Garcia e Dora Paula de Freitas Garcia
Aurélio Hercules e Viviane Angélica da Silva Hércules
Carlos Roberto Requena e Marilza Fernandes de Paulo Requena
Carmem Silvia Peroni e Rubens Alberto Peroni
Claudete Wechesler Geraldo (usufrutuária)
Cleber Fernando Maschietto e Márcia Soares Maschietto



FUMAS

Cleunice Gomes Nascimento da Silva e Marcio Vinicius da Silva
Edith Greinaher Basso
Ferdinand Friedrich Lindner
Gentil José Rampini e Albertina Ligieri Rampini
Heber Cypriano Pierrocini e Valéria Ferreira Pierrocini
Hiocio Kimura e Assako Kimura
Isami Shimazaki e Elza Matiko Shimazaki
Jaime Geraldo e Alair da Cunha Silva Geraldo
Jairo Geraldo e Carla Zanoletti
James Geraldo
Jamil Geraldo Junior e Fátima Aparecida Massucato Geraldo
João Baptista Drezza e Dirce Ramos Drezza
José Guilherme Rovigo Donati e Sílvia Moscatto Donati
Jose Lucio Bolin e Stella Boina Bolin
Josepha Muller Visnardi
Leonor Gimenes de Souza (usufrutuária)
Luciana Netto Gimenes
Luciano Marcos Real Juiz e Selma Regina Ribeiro Juiz
Luiz Carlos Cortina e Maria Aparecida Ligieri Cortina
Luiz Carlos Pavan e Suzana Helena Gasparotto Pavan
Marcio Eduardo Pavan
Margarete Geraldo Bigardi e Pedro Antonio Bigardi
Maria de Lourdes Pavan Marcondes
Maria Helena Fernandes Sedano Camacho Pinto e Sidney Camacho Pinto
Maria Helena Muller Baradel
Maria Sonia Faria Visnardi e Jose Visnardi
Marta Paula de Souza Lindner e Adolf Erhard Lindner
Mauro Milton Muller
Miriam Geraldo Leme e Douglas Favareto Leme
Mizael Roberto Silveira
Monica Angélica Geraldo
Neide Maria Pavan Ramos e Sergio Antonio Ramos / Célia Regina Pavan
Nelson Antonio Pavan e Eda Arlete Meneguello Pavan,
Octávio Muller e Rosa Fontebasso Muller
Reginaldo Kava e Aparecida Conceição Kava
Reinaldo Cesar Giupponi e Anadella Grossi Giupponi
Ricardo Noriyishi Kimura e Sandra Aparecida Yoshida Kimura
Sebastião dos Santos Filho e Maria Amaro dos Santos
Tadeu Geraldo Maranhão e Jandira de Souza Maranhão
Vania Margarida Pavan Rodrigues
Victoria Fernandez Fernandez
Wilson Roberto Bisgardi e Maria Helena Russo Bisgardi

PROPRIETÁRIO - MATRÍCULA Nº 40.741 - 2º ORI
Paulista Obras e Pavimentação Ltda.

PROPRIETÁRIO - MATRÍCULA Nº 41.090 - 2º ORI
Juliana Lupinacci Polini Inglez de Souza e Marcelo Dias Inglez de Souza

PROPRIETÁRIO - MATRÍCULA Nº 41.091 - 2º ORI
João Tramontina Neto e Maria de Lourdes Burin Tramontina

PROPRIETÁRIO - MATRÍCULA Nº 2.347 - ORI – Comarca de Várzea Paulista
Fabio Vinicius Pivi e Moniele Zacharias Becatti Pivi

PROPRIETÁRIO - TRANSCRIÇÃO Nº 87.958 - 1º ORI
Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas Mecânicas e de Material Elétrico de Jundiaí

PROPRIETÁRIO – MUNICÍPIO DE VÁRZEA PAULISTA - SP
ÁREAS PÚBLICAS

As impugnações cabíveis, contrárias ou adversas ao objeto deste ato, deverão ser apresentadas no prazo de (30) trinta dias, a contar da data do recebimento, sendo que as impugnações poderão ser protocoladas no Departamento de Regularização Fundiária da Fundação Municipal de Ação Social, através do endereço eletrônico: asciamarelli@jundiai.sp.gov.br e/ou troliveira@jundiai.sp.gov.br com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas pelo Departamento. Não havendo manifestação em contrário no período de 30 dias, considerar-se-á como aceite os elementos desta notificação, conforme prevê a Lei Federal nº 13.465/2017, artigo 31º, §1º e §4º, e transcorrido o prazo legal para manifestações, será efetivado o ato, na forma do artigo 31º, §5º e §6º da Lei Federal 13.465/2017. O presente edital entra em vigor na data de publicação.

Jundiaí, 14 de maio de 2024.

CLOVIS PINHATA BAPTISTA
Diretor do Departamento Regularização Fundiária

PODER LEGISLATIVO

LEI Nº 10.151, DE 13 DE MAIO DE 2024

Institui medidas para a segurança e privacidade das informações relativas a prontuários de pacientes.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, conforme a rejeição de veto total pelo Plenário em 7 de maio de 2024, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta lei estabelece medidas para garantir a segurança e a privacidade das informações contidas nos prontuários médicos dos pacientes, bem como disciplina o acesso a estes documentos.

Parágrafo único. Para efeitos desta lei considera-se:

I – prontuário do paciente, o documento eletrônico ou em papel que contenha informações médicas, diagnósticos, tratamentos e outros registros relacionados à saúde do paciente;

II – instituição de saúde, qualquer estabelecimento que preste serviço na área da saúde humana, incluída a comercialização de remédios e/ou equipamentos médicos;

III – responsável legal, o paciente ou o representante legalmente autorizado.

Art. 2º. As instituições de saúde são responsáveis por adotar medidas adequadas de segurança da informação para proteger os prontuários dos pacientes contra acesso não autorizado, perda, roubo, comercialização de dados ou divulgação inadequada.

Parágrafo único. São medidas adequadas de segurança:

I – política de controle de acesso;

II – criptografia;

III – outras soluções processuais e técnicas que, comprovadamente, atendam aos objetivos desta lei.

Art. 3º. É proibida a divulgação não autorizada das informações contidas nos prontuários dos pacientes, exceto quando exigido por lei ou com o consentimento expresso do paciente ou de seu representante legal.

Parágrafo único. Assemelham-se ao prontuário as receitas médicas e resultados de exames laboratoriais e/ou clínicos.

Art. 4º. Os pacientes ou seu representante legal têm o direito de acesso às informações contidas em seus prontuários, bem como o direito de solicitar correções, adições ou exclusões de informações imprecisas ou irrelevantes.

Art. 5º. As instituições de saúde são obrigadas a manter registro detalhado de todas as pessoas que acessam os prontuários dos pacientes, incluindo data, hora, motivo e identificação do usuário.

Art. 6º. Em caso de descumprimento desta norma, independentemente de demais ações cíveis e administrativas, a instituição de saúde será notificada a regularizar a situação e, em caso de reincidência, poderá ter sua licença de funcionamento revogada.

Art. 7º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em treze de maio de dois mil e vinte e quatro (13/05/2024).

ANTONIO CARLOS ALBINO
Presidente

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em treze de maio de dois mil e vinte e quatro (13/05/2024).

GABRIEL MILESI
Diretor Legislativo

**PODER LEGISLATIVO****22ª AUDIÊNCIA PÚBLICA DA 18ª LEGISLATURA,
EM 16 DE MAIO DE 2024, ÀS 19H00****PAUTA**

Item único: PROJETO DE LEI Nº 14.334 – PREFEITO MUNICIPAL
– Estabelece a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para 2025.

Em 17 de abril de 2024.

ANTONIO CARLOS ALBINO
Presidente

**23ª AUDIÊNCIA PÚBLICA DA 18ª LEGISLATURA,
EM 22 DE MAIO DE 2024, ÀS 19H00****PAUTA**

Item único: PROJETO DE LEI Nº 14.366 – PREFEITO MUNICIPAL
– Altera a Lei 9.321/2019, que revisou o Plano Diretor, para
readequar disposições sobre o ordenamento territorial do Município,
e dar outras providências.

Em 02 de maio de 2024.

ANTONIO CARLOS ALBINO
Presidente

**RESUMO DO DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO
DO PRESIDENTE**

COMPRA DIRETA nº 31/2024;
PROCESSO nº 1722-0/2024;
ÓRGÃO GESTOR: CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ;
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE MANUTENÇÃO;
Adjudicamos o objeto desta licitação a(s) empresa(s) abaixo
relacionada(s):
ALBERTH DANIEL BONFIM ME. Itens: 6, 25, 34 e 35;
APARECIDO JOSÉ CASONATO. Itens: 13 e 36;
45.922.939 ARTHUR BARRETO COSTA ME. Itens: 5, 11, 19, 24, 38,
39, 41 e 42;
DAVISON MACHADO RODRIGUES BICAS45167035805. Itens: 44 e
45;
DOUGLAS DONIZETTI BERNINI ME. Itens: 1, 2, 3, 4, 8, 10, 12, 14,
15, 17, 20, 21, 27, 28, 29 e 51;
SILVER DIST. E COM. MATS. PARA SEGURANÇA LTDA. EPP.
Itens: 7, 9, 16, 18, 22, 31, 32, 33, 37, 40, 43, 46, 47, 48, 49 e 50.
Os itens 23, 26 e 30 restaram fracassados.

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO nº 1722-0/2024;
COMPRA DIRETA nº 31/2024;
Em 13/05/2024;
ÓRGÃO GESTOR: CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ;
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE MANUTENÇÃO;
"Face ao que consta dos autos, e de acordo com o Ato nº 865, de
27/03/2023, homologamos o objeto da presente licitação, como
segue":

ALBERTH DANIEL BONFIM ME.....R\$ 864,60;
APARECIDO JOSÉ CASONATO.....R\$ 1.353,96;
45.922.939 ARTHUR BARRETO COSTA ME.....R\$ 3.474,50;
DAVISON MACHADO RODRIGUES BICAS45167035805.....
R\$ 1.170,00;
DOUGLAS DONIZETTI BERNINI ME.....R\$ 537,00;
SILVER DIST. E COM. MATS. PARA SEGURANÇA LTDA EPP.....
R\$ 2.615,74;

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 267/2024, emitido em 13/05/2024;
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ;
CONTRATADA: **SILVER DIST. E COM. MATS. PARA SEGURANÇA
LTDA. EPP;**
VALOR TOTAL R\$ 158,40;
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE MANUTENÇÃO;
COMPRA DIRETA Nº 31/2024.

EMPENHO Nº 268/2024, emitido em 13/05/2024;
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ;
CONTRATADA: **SILVER DIST. E COM. MATS. PARA SEGURANÇA
LTDA. EPP;**
VALOR TOTAL R\$ 702,00;
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE MANUTENÇÃO;
COMPRA DIRETA Nº 31/2024.

EMPENHO Nº 269/2024, emitido em 13/05/2024;
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ;
CONTRATADA: **SILVER DIST. E COM. MATS. PARA SEGURANÇA
LTDA. EPP;**
VALOR TOTAL R\$ 1.244,10;
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE MANUTENÇÃO;
COMPRA DIRETA Nº 31/2024.

EMPENHO Nº 270/2024, emitido em 13/05/2024;
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ;
CONTRATADA: **SILVER DIST. E COM. MATS. PARA SEGURANÇA
LTDA. EPP;**
VALOR TOTAL R\$ 460,54;
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE MANUTENÇÃO;
COMPRA DIRETA Nº 31/2024.

EMPENHO Nº 271/2024, emitido em 13/05/2024;
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ;
CONTRATADA: **SILVER DIST. E COM. MATS. PARA SEGURANÇA
LTDA. EPP;**
VALOR TOTAL R\$ 50,70;
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE MANUTENÇÃO;
COMPRA DIRETA Nº 31/2024.

EMPENHO Nº 272/2024, emitido em 13/05/2024;
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ;
CONTRATADA: **APARECIDO JOSÉ CASONATO;**
VALOR TOTAL R\$ 876,00;
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE MANUTENÇÃO;
COMPRA DIRETA Nº 31/2024.

EMPENHO Nº 273/2024, emitido em 13/05/2024;
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ;
CONTRATADA: **APARECIDO JOSÉ CASONATO;**
VALOR TOTAL R\$ 477,96;
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE MANUTENÇÃO;
COMPRA DIRETA Nº 31/2024.

EMPENHO Nº 274/2024, emitido em 13/05/2024;
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ;
CONTRATADA: **45.922.939 ARTHUR BARRETO COSTA ME;**
VALOR TOTAL R\$ 650,00;
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE MANUTENÇÃO;
COMPRA DIRETA Nº 31/2024.

EMPENHO Nº 275/2024, emitido em 13/05/2024;
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ;
CONTRATADA: **45.922.939 ARTHUR BARRETO COSTA ME;**
VALOR TOTAL R\$ 2.824,50;
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE MANUTENÇÃO;
COMPRA DIRETA Nº 31/2024.



PODER LEGISLATIVO

EMPENHO Nº 276/2024, emitido em 13/05/2024;
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ;
CONTRATADA: **DAVISON MACHADO RODRIGUES**
BICAS45167035805;
VALOR TOTAL R\$ 1.170,00;
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE MANUTENÇÃO;
COMPRA DIRETA Nº 31/2024.

EMPENHO Nº 277/2024, emitido em 13/05/2024;
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ;
CONTRATADA: **DOUGLAS DONIZETTI BERNINI ME**;
VALOR TOTAL R\$ 36,00;
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE MANUTENÇÃO;
COMPRA DIRETA Nº 31/2024.

EMPENHO Nº 278/2024, emitido em 13/05/2024;
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ;
CONTRATADA: **DOUGLAS DONIZETTI BERNINI ME**;
VALOR TOTAL R\$ 441,00;
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE MANUTENÇÃO;
COMPRA DIRETA Nº 31/2024.

EMPENHO Nº 279/2024, emitido em 13/05/2024;
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ;
CONTRATADA: **DOUGLAS DONIZETTI BERNINI ME**;
VALOR TOTAL R\$ 25,00;
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE MANUTENÇÃO;
COMPRA DIRETA Nº 31/2024.

EMPENHO Nº 280/2024, emitido em 13/05/2024;
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ;
CONTRATADA: **DOUGLAS DONIZETTI BERNINI ME**;
VALOR TOTAL R\$ 27,00;
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE MANUTENÇÃO;
COMPRA DIRETA Nº 31/2024.

EMPENHO Nº 281/2024, emitido em 13/05/2024;
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ;
CONTRATADA: **DOUGLAS DONIZETTI BERNINI ME**;
VALOR TOTAL R\$ 8,00;
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE MANUTENÇÃO;
COMPRA DIRETA Nº 31/2024.

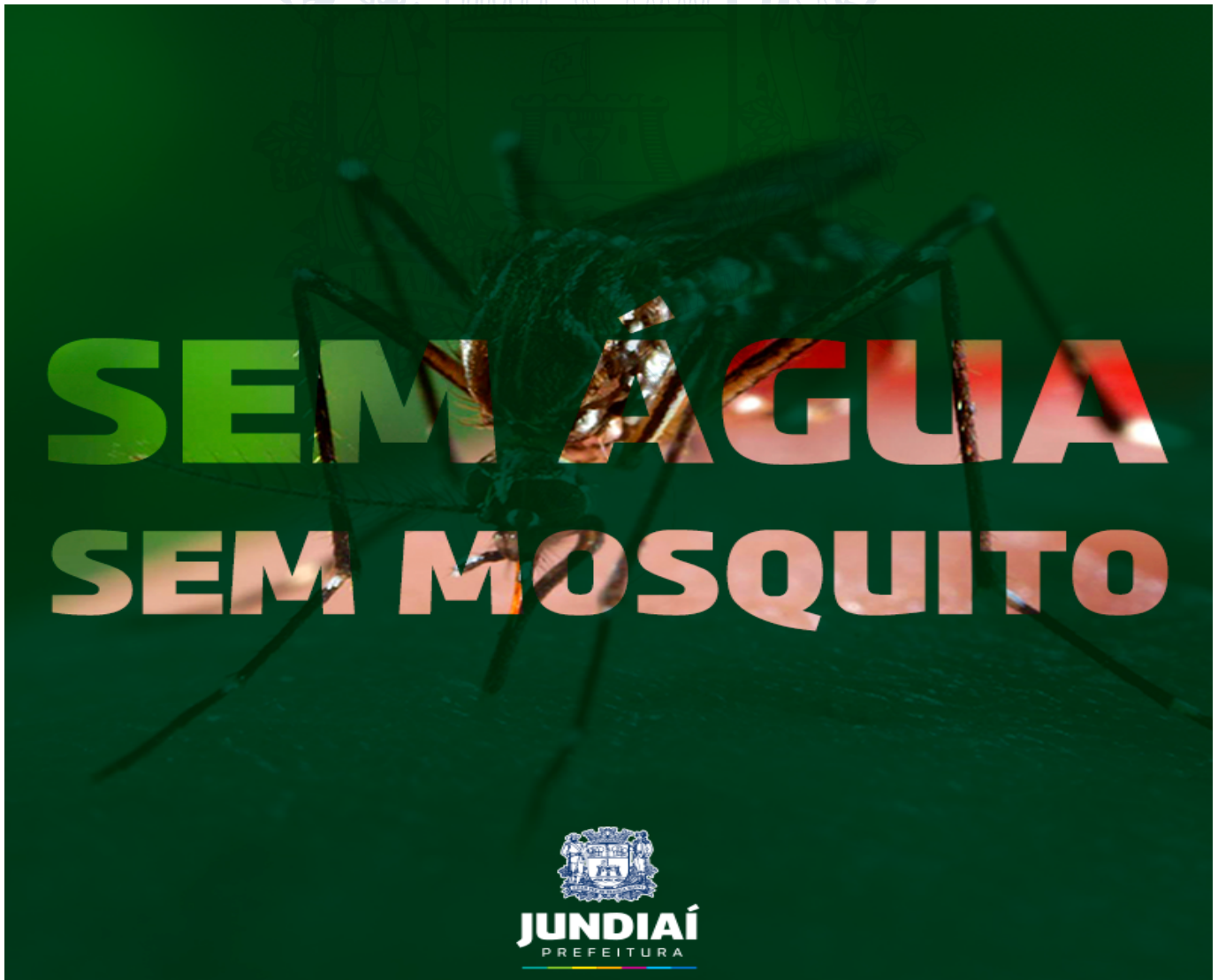
EMPENHO Nº 282/2024, emitido em 13/05/2024;
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ;
CONTRATADA: **ALBERTH DANIEL BONFIM ME**;
VALOR TOTAL R\$ 864,60;
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE MANUTENÇÃO;
COMPRA DIRETA Nº 31/2024.

ATO Nº 901, DE 13 DE MAIO DE 2024

Declara luto oficial na Câmara Municipal de Jundiaí, pelo falecimento do Sr. JOSÉ MAURÍCIO NOGUEIRA.

PORTARIA Nº 4629, DE 13 DE MAIO DE 2024

Concede à funcionária NAIR RODRIGUES PINTO DE MORAES, Agente de Serviços Auxiliares, do QPL, três meses de férias-prêmio, em pecúnia.





APP JUNDIAÍ
A PREFEITURA A
UM TOQUE DE VOCÊ!



**TELEFONES
ÚTEIS**



ACOMPANHE A PREFEITURA
NAS REDES SOCIAIS.



SERVIÇOS AO
CIDADÃO